



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

540 vagas

O Simm oferece 540 vagas de emprego para esta quarta-feira, sendo 500 para operador de telemarketing que não exige experiência do interessado, apenas que tenha ensino médio completo. Há vagas ainda para auxiliar de limpeza e porteiro (exclusivo para pessoa com deficiência), moto-boy, instalador de circuito fechado de TV e alarme, consultor de vendas de sistema de segurança eletrônica e pizzaiolo.

Operação Tapa-Buracos melhora a pavimentação no bairro do Resgate

A Sucop está aplicando 20 toneladas de asfalto para facilitar o fluxo de carros e de pedestres

A Operação Tapa-Buracos da Prefeitura deve concluir hoje, se as condições climáticas permitirem, os trabalhos de melhoria da pavimentação no bairro do Resgate, onde estão sendo aplicadas 20 toneladas de asfalto para facilitar o acesso de veículos e transeuntes no local. Os moradores estão satisfeitos com a ação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop), a exemplo da presidente da Associação Recanto dos Pássaros, Vera Nascimento, que pediu também a poda das árvores.

A Sucop vem trabalhando em vários pontos da cidade. Recentemente a ação foi realizada em Stella Maris, na Alameda Dilson Jatahy Fonseca, principal via de acesso ao bairro, e Rua Capitão de Melo. No Jardim das Margaridas, as intervenções também se concentraram nas ruas principais do bairro. **PÁGINA 3**

Prefeitura faz intervenção em lagoa na Paralela

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), atenta à possibilidade de transbordamento de uma lagoa em frente à FTC, na Avenida Luiz Viana Filho (Paralela), começou a fazer o bombeamento da água, deslocando-a para a caixa de sarjeta e para o canteiro central. A medida foi necessária porque o volume de água estava a cinco centímetros do pavimento devido às fortes chuvas, o que poderia provocar interdição da via em caso de transbordamento. Será usada uma bomba elétrica, por tempo indeterminado, que será acionada automaticamente sempre que a superfície da lagoa atingir menos de um metro do pavimento.

GABRIEL LIMA



CADASTRAMENTO

Edital convoca eleição dos conselhos comunitários

Entidades e candidatos devem se inscrever para participar do processo seletivo

A Prefeitura do Salvador já está com inscrições abertas para cadastramento de entidades e associações interessadas em participar do processo eleitoral que irá definir os Conselhos Comunitários da cidade. No próximo dia 23, poderão se inscrever candidatos a membros dos conselhos. O edital 001/2013 que convoca para as eleições dos conselhos está publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de ontem e pode ser acessado no Portal Salvador, no endereço www.salvador.ba.gov.br.

As inscrições devem ser feitas na sede da Diretoria-Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile,

nº 3, 3º andar, Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Na ocasião, as entidades e associações devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos: estatuto social, ata de criação da associação, comprovante do CNPJ, original e cópia da ata de eleição da última diretoria, além de identificar o nome do representante legal e do suplente.

Já os candidatos devem apresentar originais e cópias de algum documento de identificação (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira do conselho profissional, carteira de habilitação ou passaporte), além do CPF, título de eleitor, comprovante

de residência, ata de reunião da escolha do candidato e atestado de antecedentes criminais. A previsão é de que as eleições dos representantes dos conselhos comunitários sejam realizadas nos meses de novembro e dezembro.

Os dez conselhos, um para cada área de atuação das Prefeituras-Bairro, serão formados por integrantes das comunidades escolhidos por assembleia geral. De acordo com o diretor-geral das Prefeituras-Bairro, Reinaldo Braga, o objetivo do conselho comunitário é atuar como fiscalizador e interlocutor das ações da gestão pública.

Os conselhos serão organizados em números proporcionais aos tamanhos das localidades que representam. A eleição será comandada por uma comissão com 15 membros, sendo 12 da própria população, escolhidos pelo critério de antiguidade.

Os conselheiros eleitos em voto secreto terão mandato de dois anos. A expectativa é que ao menos 300 pessoas votem em cada região administrativa. As áreas das Prefeituras-Bairro são: Brotas/Centro, Cajazeiras, Subúrbio/Ilhas, Itapuã/Ipitanga, Cidade Baixa, Barra/Pituba, Liberdade/São Caetano, Cabula/Tancredo Neves, Pau da Lima e Valéria.

PROTEÇÃO

Combate ao racismo é tema de palestra na Fundação Cidade-Mãe

Atividade objetivou mostrar aos alunos da instituição como criar a própria identidade

A Fundação Cidade-Mãe (FCM), vinculada à Secretaria Municipal da Promoção Social (Semps), promoveu ontem a oficina Estratégia para Combater o Racismo, voltada para 25 alunos atendidos pela Gerência de Proteção Especial da instituição. O evento teve como palestrante o historiador Marcos Resende, que usou sua experiência de trabalho e vida para mostrar aos jovens como é importante criar sua própria identidade, independentemente dos valores impostos pela sociedade.

Na apresentação, o palestrante falou sobre a exclusão do negro em diversos setores da sociedade. Lembrou de pessoas famosas vítimas de atos de racismo e que essa é uma questão a ser enfrentada no dia a dia, não importando a condição financeira de cada um. Resende destacou ainda o problema da exposição dos jovens a valores irreais de consumo, na qual as

pessoas valem de acordo com os bens que possuem.

Segundo a assistente social da FCM, Adriana Vieira, responsável pela oficina, participaram da ati-

vidade tanto alunos das Unidades de Acolhimento como da Central de Medidas Socioeducativas da fundação. "A maioria dos nossos alunos são jovens negros que vivem em

áreas vulneráveis. Por isso, achamos importante abordar essa questão do racismo, mostrando como podem enfrentá-lo dentro da sociedade", colocou.

JOÃO CARDOSO



O palestrante disse que a questão do racismo tem que ser enfrentada, não importando a condição financeira



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação

Roberto Messias

Editor

Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

MALHA ASFÁLTICA

Tapa-Buracos realiza intervenções no Resgate

Estão sendo aplicadas 20 toneladas de asfalto para correção das ruas do bairro

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), através da Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop), prossegue com a Operação Tapa-Buracos em diversas localidades de Salvador. Uma das regiões beneficiadas esta semana é o bairro do Resgate, onde estão sendo aplicadas 20 toneladas de asfalto para facilitar o acesso de veículos e transeuntes no local.

De acordo com o fiscal de obras da Sucop, Luis Martins de Jesus, a

obra deverá ser concluída ainda hoje, a depender das condições climáticas. A presidente da Associação Recanto dos Pássaros, Vera Nascimento, disse estar satisfeita com a atuação da Prefeitura no sentido de melhorar a infraestrutura. “Agora, só estamos precisando de um forcinha com a poda das árvores, pois é um problema que requer cuidados também” salientou.

Outra moradora que também comemorou a ação de correção da malha asfáltica no bairro foi Risonete

Oliveira, de 40 anos “Não aguentávamos mais a buraqueira, era um perigo constante. É mais que louvável a atuação dos nossos governantes”, salientou.

A Operação Tapa-Buracos já foi realizada em vários pontos da cidade. Recentemente, a ação foi realizada em Stella Maris, na Alameda Dilson Jathy Fonseca, principal via de acesso ao bairro, e Rua Capitão de Melo. No Jardim das Margaridas, as intervenções também se concentraram nas ruas principais do bairro.

Os outros pontos de atuação das equipes da Sucop foram a Avenida São Cristóvão; Cajazeiras V e VI; Jardim Cajazeiras; ligação Pirajá/Parque de São Bartolomeu; Via Regional; e Avenida Aliomar Baleeiro. Também foram contempladas a Avenida São Rafael; Estrada Lobato/Campinas; Rua Deodoro da Fonseca, Fazenda Coutos; Rua A de Valéria; Avenida Afrânio Peixoto (Suburbana); Avenida Centenário; Avenida Adhemar de Barros/Rua Osvaldo Ribeiro; Avenida Oceânica; Vale dos Lagos, e entorno da Estação Pirajá.

GABRIEL LIMA



Os trabalhos no bairro do Resgate devem ser concluídos ainda hoje se as condições climáticas permitirem, informou a Superintendência de Obras

IRREGULARIDADES

Sucom interdita e autua estacionamento na Avenida Paralela

Aerpark não atendeu à notificação para regularizar débitos tributários municipais

A Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) interditou e autuou o Aerpark Estacionamento, localizado na Avenida Paralela, por não atender à notificação emitida no dia 4 de setembro. Apenas a saída

do local está liberada para que proprietários dos veículos possam retirá-los do espaço.

A notificação dava ao proprietário do estabelecimento prazo de 48 horas para que regularizasse os débitos tributários junto ao Municí-

pio, sob pena de ser interditado. O Termo de Viabilidade de Localização (TVL) do estacionamento, documento prévio e obrigatório para a obtenção de alvará de funcionamento, já tinha sido cassado em razão das irregularidades.

Ainda na semana passada, o Aerpark foi multado por realizar terraplanagem em área com cobertura de mata nativa sem os devidos licenciamentos ambiental e municipal e também por executar demolição sem alvará. As obras foram embargadas.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
LEIS	5
DECRETOS FINANCEIROS	15
DECRETOS NUMERADOS	18
DECRETOS SIMPLES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	22
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	22
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	23
LICITAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
CONTRATOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	30
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	30
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	31
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	31
EDITAIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	31
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	31
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	31



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados



Criado pelo art. 82 da Lei n. 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Chefe do DOM

Admilton Ferreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.464 /2013

Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, aprova a Tabela de Receita nº I com as alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Anexo II da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Tabela de Receita nº I, para efeito de apuração do valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º O parágrafo único do art. 73 da Lei nº 7.186/2006 passa a ser § 1º, e ficam acrescentados os §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 73.....

§ 1º Quando se tratar de terreno que não esteja atendendo a função social, conforme definido no Plano Diretor, será aplicada a alíquota constante da Tabela de Receita nº I acrescida de um ponto percentual por ano, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, enquanto não for promovida a edificação ou utilizada para um fim social, público ou privado.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará até 31 de dezembro de cada ano, para vigência no exercício seguinte, as tabelas de alíquotas progressivas para imóveis de uso residencial, não residencial e de terrenos, constantes da Tabela de Receita nº I de que trata o caput deste artigo, bem como o valor das parcelas a deduzir de cada faixa, em função da progressividade da incidência das alíquotas sobre a base de cálculo.

§ 3º Os intervalos de valores venais constantes das tabelas progressivas referidas no parágrafo anterior serão calculados conforme metodologia constante das correspondentes notas explicativas, tomando-se por base a situação do cadastro imobiliário em 30 de novembro de cada ano.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o art. 1º que produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

**ANEXO II DA LEI Nº 7.186/2006
TABELA DE RECEITA Nº I**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA – IPTU**

TABELA PROGRESSIVA - IMÓVEIS RESIDENCIAIS

FAIXA	QTE. DE IMÓVEIS	INTERVALO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL (*)		Alíquota
		LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	
1	15%	imóvel com menor valor venal	LS1 = última ocorrência do 15º percentil	0,10%
2	15%	LI2 = LS1+R\$ 0,01	LS2 = última ocorrência do 30º percentil	0,20%
3	15%	LI3 = LS2+R\$ 0,01	LS3 = última ocorrência do 45º percentil	0,30%
4	15%	LI4 = LS3+R\$ 0,01	LS4 = última ocorrência do 60º percentil	0,40%
5	15%	LI5 = LS4+R\$ 0,01	LS5 = última ocorrência do 75º percentil	0,60%
6	15%	LI6 = LS5+R\$ 0,01	LS6 = última ocorrência do 90º percentil	0,80%
7	10%	LI7 = LS6+R\$ 0,01	imóvel com maior valor venal	1,00%

(*) Notas explicativas:

- Os intervalos de valores venais para cada uma das faixas constantes da Tabela serão definidos tomando-se por base os valores venais de todos imóveis residenciais registrados no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, ordenados em ordem crescente e distribuídos em 7 faixas, conforme percentuais constantes da Tabela.
- O valor do Limite Superior (LS) de cada faixa será o do valor venal do último imóvel do percentil considerado.
- O valor do Limite Inferior (LI) das Faixas 2 a 7 será o do Limite Superior (LS) da faixa anterior acrescido de R\$ 0,01.
- Para definição da quantidade de imóveis em cada faixa, resultante da multiplicação do percentual correspondente e do total de imóveis residenciais será utilizado o número inteiro mais próximo.

TABELA PROGRESSIVA - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

FAIXA	QTE. DE IMÓVEIS	INTERVALO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL (*)		Alíquota
		LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	
1	30%	imóvel com menor valor venal	LS1 = última ocorrência do 30º percentil	1,00%
2	15%	LI2 = LS1+R\$ 0,01	LS2 = última ocorrência do 45º percentil	1,10%
3	15%	LI3 = LS2+R\$ 0,01	LS3 = última ocorrência do 60º percentil	1,20%
4	15%	LI4 = LS3+R\$ 0,01	LS4 = última ocorrência do 75º percentil	1,30%
5	15%	LI5 = LS4+R\$ 0,01	LS5 = última ocorrência do 90º percentil	1,40%
6	10%	LI6 = LS5+R\$ 0,01	imóvel com maior valor venal	1,50%

(*) Notas explicativas:

- Os intervalos de valores venais para cada uma das faixas constantes da Tabela serão definidos tomando-se por base os valores venais de todos imóveis não residenciais registrados no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, ordenados em ordem crescente e distribuídos em 6 faixas conforme percentuais constantes da Tabela.
- O valor do Limite Superior (LS) de cada faixa será o do valor venal do último imóvel do percentil considerado.
- O valor do Limite Inferior (LI) das Faixas 2 a 6 será o do Limite Superior (LS) da faixa anterior acrescido de R\$ 0,01.
- Para definição da quantidade de imóveis em cada faixa, resultante da multiplicação do percentual correspondente e do total de imóveis não residenciais será utilizado o número inteiro mais próximo.

TABELA PROGRESSIVA - TERRENOS

FAIXA	QTE. DE IMÓVEIS	INTERVALO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL (*)		Alíquota
		LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	
1	30%	imóvel com menor valor venal	LS1 = última ocorrência do 30º percentil	1,00%
2	30%	LI2 = LS3+R\$ 0,01	LS2 = última ocorrência do 60º percentil	2,00%
3	15%	LI3 = LS4+R\$ 0,01	LS3 = última ocorrência do 75º percentil	3,00%
4	15%	LI4 = LS5+R\$ 0,01	LS4 = última ocorrência do 90º percentil	4,00%
5	10%	LI5 = LS6+R\$ 0,01	imóvel com maior valor venal	5,00%

(*) Notas explicativas:

- Os intervalos de valores venais para cada uma das faixas constantes da Tabela serão definidos tomando-se por base os valores venais de todos terrenos registrados no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, ordenados em ordem crescente, e distribuídos em 5 faixas conforme percentuais constantes da Tabela.
- O valor do Limite Superior (LS) de cada faixa será o do valor venal do último imóvel do percentil considerado.
- O valor do Limite Inferior (LI) das Faixas 2 a 5 será o do Limite Superior (LS) da faixa anterior acrescido de R\$ 0,01.
- Para definição da quantidade de imóveis em cada faixa, resultante da multiplicação do percentual correspondente e do total de terrenos será utilizado o número inteiro mais próximo.

LEI 8.465/2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, à Lei nº 6.149, de 05 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Salvador decreta e que eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXI ao art. 27 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010:

“Art. 27.

XXI – gratificação de plantão.” (NR).

Art. 2º Fica acrescido o art. 33-A a Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33-A. O servidor, quando designado para atuar, fora de sua jornada normal de

trabalho, em regime de plantão, para atender a situações excepcionais que exijam a prestação de serviços de saúde ou controle sanitário em unidades móveis ou de caráter itinerante, farã jus à gratificação de plantão.

§ 1º O plantão referido no *caput* caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes dos cargos de Profissional de Atendimento Integrado, nas áreas de qualificação de Médico, Enfermeiro, Odontólogo em atuação como cirurgião buco-maxilo-facial, Fiscal de Controle Sanitário e Técnico em Serviços de Saúde; e na área de qualificação de técnico de enfermagem.

§ 2º A gratificação é devida por plantão efetivamente trabalhado e o seu valor calculado tomando-se como referência o primeiro nível de vencimento dos cargos elencados no § 1º e constante da Tabela 30 horas, no Anexo VI da Lei 7.867/2010, mediante aplicação dos percentuais estabelecidos no Anexo IX desta Lei.

§ 3º As hipóteses ensejadoras da gratificação de plantão serão definidas pelo Secretário Municipal da Saúde e submetidas à aprovação do Prefeito Municipal, que delimitará o montante máximo a ser despendido pelo órgão com a vantagem.

§ 4º A gratificação de plantão não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

§ 5º A gratificação de que trata este artigo será estendida aos servidores de órgãos e entidades de outras unidades da Federação cedidos ou postos à disposição da Secretaria Municipal da Saúde e aos servidores temporários, contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo, quando designados pelo titular da Pasta para suprir as necessidades descritas no *caput.*" (NR)

Art. 3º Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, e acrescentado o § 6º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42

§ 1º A jornada de trabalho semanal dos servidores profissionais de saúde poderá ser desenvolvida em regime especial, na forma de plantão, para atender às atividades que exijam prestação de serviços de forma ininterrupta, limitada ao plantão de 24 horas, com aplicação da Tabela de Vencimentos de 30 horas.

§ 2º As jornadas de trabalho de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais dos servidores profissionais de saúde poderão ser ampliadas para 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais respectivamente, mediante opção do servidor, desde que comprovada a necessidade do serviço e deferida a alteração pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 3º A alteração da jornada referida no parágrafo anterior terá vigência para cada exercício, podendo ser renovada no interesse da Administração, com anuência do servidor, não podendo abranger mais de 30% (trinta por cento) do contingente de servidores de cada órgão ou entidade.

§ 4º Os servidores que tiverem a sua jornada de trabalho majorada terão direito a uma complementação de remuneração para atingir o valor de vencimento fixado para o respectivo cargo na Tabela de Vencimento correspondente.

§ 5º

§ 6º Na hipótese de necessidade permanente do serviço, devidamente comprovada, poderá a carga horária do servidor profissional de saúde ser alterada em caráter definitivo, com enquadramento na Tabela de Vencimento correspondente, mediante solicitação do Titular da Pasta ou Dirigente Máximo da Entidade, demonstração da disponibilidade orçamentária e homologação do Secretário Municipal de Gestão."

Art. 4º Fica acrescido o art. 52-A à Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52-A Os servidores que ingressaram no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Salvador em cargos que integram o Grupo Ocupacional de Saúde, com requisito de formação em Serviço Social e Psicologia e que tenham sido enquadrados como Analistas de Processos Organizacionais e Analistas de Serviços Municipais serão restabelecidos ao seu Grupo Ocupacional de origem, passando a ser enquadrados no cargo de Profissional de Atendimento Integrado, nas áreas de qualificação de Assistente Social e Psicólogo, de acordo com sua formação profissional e ingresso no serviço público municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão promoverá o enquadramento dos servidores que atendam aos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, no prazo de 30 dias após a promulgação desta Lei, com efeitos financeiros a partir do efetivo enquadramento." (NR)

Art. 5º Fica criada, para o cargo de Agente Técnico Operacional, a área de qualificação de Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte, com as atribuições previstas no Anexo IV da Lei nº 6.149, de 08 de julho de 2002, que fica alterado na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que, por força da Lei nº 4.305, e 15 de março de 1991, foram enquadrados no cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Transporte passam a ser enquadrados no cargo de Agente Técnico Operacional, na área de qualificação de Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte.

Art. 6º A jornada de trabalho semanal dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Fazendário fica definida conforme discriminado abaixo:

I – Jornada de 30 (tinta) horas semanais;

II – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais

§ 1º Os cargos de Analista Fazendário não providos ou que se tornem vagos a partir

da data da publicação desta Lei, ficarão submetidos necessariamente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os servidores ativos ocupantes do cargo de Analista Fazendário que estejam em exercício na data da publicação desta Lei, poderão optar, em caráter irrevogável, pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com percepção da remuneração correspondente, na forma a ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O vencimento do cargo de Analista Fazendário e a gratificação por avanço de competência atribuída ao cargo ficam fixados na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 7º Ficam alterados os Anexos IV, V e VIII da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, alterada pela Lei nº 8.162, de 28 de dezembro de 2011, que também será acrescida do Anexo IX, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 8º Fica fixada a remuneração dos profissionais contratados sob Regime de Direito Administrativo com fundamento nas Leis nº 6.729, de 10 de maio de 2005 e 7.586, de 16 de dezembro de 2008, com atuação no Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, na forma do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. As funções previstas neste *caput* serão mantidas, observado o disposto nos arts. 36 a 41 da Lei Complementar nº 02, de 15 de março de 1991, até a realização de concurso público para provimento dos cargos correspondentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 10. Ficam revogados o inciso XIII do art. 27, o art. 32 e o parágrafo único do art. 48, da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010.

Art. 11. As disposições contidas no art. 2º desta Lei terão efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2013 e as normas previstas nos arts. 7º e 8º terão efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe de Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

ANEXO I

LEI Nº 6.149/2002

"ANEXO V
DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: Agente Técnico Operacional
CODIGO: 220000

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dar suporte técnico às áreas de fiscalização, segurança e higiene do trabalho, saneamento, infraestrutura, serviços públicos, controle e ordenamento da ocupação e uso do solo e planejamento das ações de trânsito e transporte, contribuindo para a execução dos sistemas operacionais, constantes dos projetos de responsabilidade do município, executando serviços especializados.

RESPONSABILIDADES PRINCIPAIS:

Responsabilidades comuns a todas as Áreas de qualificação:

- Contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados, orientando à instalação dos equipamentos e garantindo a conformidade dos serviços executados pelo município.
- Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para a emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e a segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município.
- Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados.
- Programar os recursos necessários à execução dos serviços, levantando as necessidades de materiais e suas aplicações, bem como de pessoal e outras pertinentes.
- Apoiar a área de suprimento, especificando, sistematizando e padronizando os materiais utilizados.
- Levantar os dados e informações necessárias para a elaboração de planos e projetos nas diversas áreas de qualificação do Analista de Serviços Municipais.
- Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação.

- Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes à natureza do serviço que executa.
- Contribuir para a eficácia dos sistemas de custeio, através do controle de custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho.
- Zelar pelo cumprimento dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, realizando vistorias, sempre que se fizer necessário, sob supervisão.

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes"

"ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGOS

QUANDO ATUANDO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:

- Executar atividades de apoio na área de transporte e trânsito, controlando os serviços relativos à operacionalização do transporte público de passageiros e da circulação viária.
- Realizar trabalho de campo para verificação de viabilidade técnica de implantação de pontos de parada, equipamentos de fiscalização eletrônica, sinalização de vias e dispositivos de segurança da via.
- Realizar pesquisas na área de transporte e trânsito, visando adequação dos sistemas e a detecção de pontos críticos na circulação de veículos e pedestres.
- Participar da elaboração e desenvolvimento de estudos e projetos viários geométricos e de sinalização, avaliando e executando a sua implantação, operacionalizando as ações de transporte e trânsito.
- Analisar e homologar dados nas áreas de transporte e trânsito.
- Auxiliar na produção de mapas temáticos.
- Auxiliar nas atividades de geoprocessamento nas áreas de transporte e trânsito.
- Levantar os dados necessários para elaboração de estudos de viabilidade técnica para implantação de empreendimentos que possam se transformar em polos geradores de trânsito.
- Fornecer subsídios para elaboração de estudos e projetos de engenharia de tráfego e trânsito, bem como a execução de intervenções físicas no sistema viário.
- Realizar pesquisas sobre os acidentes de trânsito com base nos boletins de ocorrência de acidentes de trânsito.
- Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

FORMAÇÃO BÁSICA:

Na área de qualificação de Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte: Ensino Médio com formação técnica complementar, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Este cargo se aplica a:

Nas Áreas de Qualificação de:

Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte: SEMUT, TRANSALVADOR."

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

ANALISTA FAZENDÁRIO		
JORNADA DE TRABALHO	30 HORAS	40 HORAS
VENCIMENTO - VIGÊNCIA MAIO/2013	R\$ 808,07	R\$ 1.077,40
VENCIMENTO - VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013	R\$ 844,44	R\$ 1.125,89

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA
GRUPO 04 - FISCO
VIGÊNCIA MAIO/2013**

JORNADA 30 HORAS SEMANAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 - Analista Fazendário	646,69	713,93	783,99	856,95	932,94	1.012,12	1.094,59	1.180,45	1.269,69	1.363,04	1.460,10	1.561,18	1.666,54	1.776,16	1.890,47	2.009,43	2.133,33	2.262,40	2.396,82	2.537,01	2.682,93	2.834,80

JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 - Analista Fazendário	862,23	951,88	1.045,29	1.142,57	1.243,89	1.349,46	1.459,38	1.573,89	1.693,14	1.817,34	1.946,75	2.081,52	2.222,00	2.368,18	2.520,56	2.679,17	2.844,37	3.016,46	3.195,81	3.382,60	3.577,15	3.779,64

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA
GRUPO 04 - FISCO
VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013**

JORNADA 30 HORAS SEMANAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 - Analista Fazendário	675,79	746,06	819,27	895,52	974,93	1.057,66	1.143,84	1.233,57	1.327,03	1.424,37	1.525,80	1.631,43	1.741,53	1.856,10	1.975,54	2.099,85	2.229,33	2.364,21	2.504,78	2.651,17	2.803,66	2.962,37

JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 - Analista Fazendário	901,03	994,72	1.092,33	1.194,00	1.299,87	1.410,18	1.525,08	1.644,72	1.769,33	1.899,11	2.034,35	2.175,19	2.321,96	2.474,74	2.633,99	2.799,73	2.972,37	3.152,20	3.339,62	3.534,80	3.736,12	3.943,73

ANEXO III

LEI Nº 7.867/2010

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

"ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROGRAMAS / CH SEMANAL					SAUEF
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO						
Na Área de Qualificação de:						
Assistente Social		40 h				
Enfermeiro	40 h			30 h	36 h	36h
Farmacêutico						
Fisioterapeuta						
Médico	40 h			20 h	24 h	24h
Nutricionista						
Ondólogo	40 h		20 h			
Psicólogo						
Terapeuta Ocupacional				30 h		

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO: 23000**

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas ou de rotina, excetuadas as privativas de Enfermeiro;
- Acompanhar o quadro clínico do paciente, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- Contribuir para o bem-estar do paciente, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando pela sua segurança;
- Realizar esterilização de materiais de acordo com as normas técnicas;
- Auxiliar o Enfermeiro e o Médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente para consultas, exames e procedimentos;
- Desenvolver atividades de educação para a saúde, prestando orientação aos indivíduos e à coletividades em todo o processo de saúde-doença;
- Colaborar para manutenção sistemática da ordem e higiene do ambiente de trabalho, em conformidade com as instruções técnicas específicas, visando o controle de infecção;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- Realizar visitas domiciliares, auxiliando nos programas que contemplem ações básicas de saúde e controle sanitário.

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

a) Área Assistencial

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, inclusive aos em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional médico e ou enfermeiro;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- Administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico por telemedicina ou segundo prescrição médica em prontuário físico ou eletrônico;
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado e orientado pelo médico;
- Operar sistemas de rádio-comunicação/telefonia para contato com as centrais de regulação;
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando-os, registrando-os em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de sua execução;
- Preservar a segurança da cena não se colocando em risco na assistência aos pacientes;
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;
- Realizar higienização do ambiente de trabalho, em conjunto com a equipe, na ausência de profissional específico, quando se fizer necessário;
- Conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais desde que esteja devidamente habilitado;
- Gerenciar eventos de múltiplas vítimas quando se fizer necessário, reportando para a central de regulação todas as informações pertinentes;
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA);
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência móvel;
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;

b) Área de Apoio Técnico Operacional

- Atender solicitações telefônicas da população;
- Anotar informações colhidas do solicitante e prestar informações gerais;
- Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
- Operar o sistema de rádio comunicação e telefonia na Central de Regulação ou em postos móveis;
- Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
- Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
- Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso do território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.

c) Área Tático Móvel de Urgência e Emergência

- Conduzir as viaturas do SAMU 192 - Salvador;
- Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Conhecer a malha viária local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA);
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou à distância do médico ou do enfermeiro em unidades móveis tipo motocicleta;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.

Quando atuando no Serviço de Urgência/Emergência Fixo

a) Área Assistencial

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, inclusive aos em estado grave, sob supervisão direta do profissional médico e ou enfermeiro;
- Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico por telemedicina ou segundo prescrição médica em prontuário físico ou eletrônico;
- Fazer curativos;
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado e orientado pelo médico regulador;
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando-os, registrando-os em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de sua execução;
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;
- Realizar higienização do ambiente de trabalho, em conjunto com a equipe, na ausência de profissional específico, quando se fizer necessário;
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA);
- Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;
- Realizar procedimento de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal;
- No nível de sua competência, executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme

planejamento da equipe;

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência fixa;
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
CÓDIGO: 28000

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ENFERMEIRO:

- Executar atividades de promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças voltadas para o indivíduo e coletividade;
- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população;
- Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolo ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou pelo Ministério da Saúde, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e comunidade;
- Registrar as atividades, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e o gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde;
- Elaborar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem;
- Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravos à saúde decorrentes de calamidades públicas.

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento de urgência móvel;
- Executar prescrições médicas por telemedicina ou segundo prescrição médica em prontuário físico ou eletrônico;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato;
- Realizar partos sem distúcia;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética de Enfermagem;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar pela sua segurança;
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;
- Realizar gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência móvel;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal;
- Assistir o paciente levando em consideração o código de ética e os protocolos clínicos e de enfermagem aprovados pelos conselhos de classe médica e de enfermagem e padronizados no serviço de urgência móvel;
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;
- Operar sistema de rádio comunicação/telefonia para contato com as centrais de regulação;
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;
- Preservar a segurança da cena não se colocando em risco na assistência aos pacientes;
- Conhecer a rede de serviços da sua região;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de saúde;
- Conduzir veículo de emergência em situações excepcionais desde que esteja habilitado;
- Gerenciar eventos de múltiplas vítimas quando se fizer necessário, reportando para a central e regulação todas as informações pertinentes;
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA).

Quando atuando no Serviço de Urgência/Emergência Fixo

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento de urgência fixo;
- Executar prescrições médicas por telemedicina ou segundo prescrição médica em prontuário físico ou eletrônico;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

- Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato;
- Realizar partos sem distúcia;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão;
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética de Enfermagem;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar pela sua segurança;
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal;
- Executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de sua competência;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Realizar gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência fixo;
- Assistir o paciente levando em consideração o código de ética e os protocolos clínicos e de enfermagem aprovados pelos conselhos de classe médica e de enfermagem e padronizados no serviço de urgência fixo;
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA);
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou à distância do médico ou do enfermeiro em unidades móveis tipo motocicleta;
- Realizar o planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO:

- Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde;
- Realizar consultas e procedimentos médicos, diagnósticos e tratamento de doenças, realizando ou solicitando exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias;
- Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e à comunidade;
- Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde;
- Elaborar protocolos clínicos a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de saúde;
- Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravos à saúde decorrentes de calamidades públicas;
- Favorecer a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações preventivas e assistenciais, promovendo campanhas educativas e a realização de atividades em grupos específicos (diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros);
- Coordenar e executar o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMS junto aos servidores municipais.

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
- Exercer a regulação médica do sistema no serviço de urgência móvel;
- Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência móvel;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência;
- Checar periodicamente a capacidade operacional do sistema de urgência móvel e fixa das unidades de urgência e emergências do Município;

- Recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimentos (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrado ao sistema;
- Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência móvel utilizando critérios de classificação de risco, quando possível, para priorização dos casos mais graves;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico do serviço móvel;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de saúde;
- Conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais desde que esteja habilitado;
- Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente;
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;
- Operar sistemas de rádio comunicação/telefonia para contato com as centrais de regulação;
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;
- Preservar a segurança da cena não se colocando em risco na assistência ao paciente;
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;
- Gerenciar eventos de múltiplas vítimas quando se fizer necessários reportando para a central e regulação todas as informações pertinentes;
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados;
- Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém nato.

Quando atuando no Serviço de Atendimento à Urgência/Emergência Fixo

- Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência fixo;
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento de urgência fixo;
- Prestar assistência direta aos pacientes nas unidades fixa de urgência e emergência, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência utilizando critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico da assistência em clínica médica, pediátrica, ortopedia, cirurgia geral do serviço fixo;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, do primeiro atendimentos até sua alta; da sua recepção na ambulância até o acolhimento no serviço de urgência fixo;
- Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente;
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados;
- Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém nato.

Este cargo se aplica à Área de Qualificação de:

Assistente Social – Todos os Órgãos e Entidades da PMS;
Biólogo – SMS, SEMUT, SECIS;
Educador Físico – SMS;
Enfermeiro – SMS, SEMGE;
Engenheiro Sanitarista – SMS;
Farmacêutico – SMS, SEMGE;
Farmacêutico Bioquímico – SMS;
Fisioterapeuta – SMS, SEMGE, SEMPS;
Fonoaudiólogo – SMS;
Médico – SMS, SEMGE, SEMPS;
Médico Veterinário – SMS;
Nutricionista – SMS, SEMPS, SEMGE, SMED, FCM;
Odontólogo – SMS, SEMGE;
Psicólogo – SMS, SEMGE, SMED, SEMPS, FCM;
Químico – SMS;
Terapeuta Ocupacional – SMS, SEMPS, SEMGE, FCM*

*ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS
VIGÊNCIA JULHO DE 2013

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	94,22%	50%	50%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes*

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS
VIGÊNCIA SETEMBRO DE 2013

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	94,22%	50%	75%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS
VIGÊNCIA NOVEMBRO DE 2013

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	105,20%	50%	75%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS
VIGÊNCIA JANEIRO DE 2014

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	128,67%	50%	100%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes

*ANEXO IX

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO
VIGÊNCIA JUNHO DE 2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	
Na área de qualificação de:	
Técnico de enfermagem - área assistencial	35%
Técnico de enfermagem - área tático móvel de urgência e emergência	30%
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	
Na área de qualificação de:	
Médico	70%
Enfermeiro	40%
Odontólogo (cirurgia buco-maxilo-facial)	50%
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	25%

Valor de referência: Primeiro nível de vencimento do cargo - Tabela 30 horas"

ANEXO IV

TABELA SALARIAL
VIGÊNCIA JULHO/2013

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	PROGRAMA	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico intervecionista	SAMU	R\$ 5.596,74	24h
Médico regulador	SAMU	R\$ 5.596,74	24h
Médico	PSF	R\$ 7.400,00	40h
Psiquiatra	CAPS	R\$ 4.870,00	20h
Condutor de veículo de emergência	SAMU	R\$ 1.036,73	36h

PSF: Programa de Saúde da Família
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

TABELA SALARIAL
VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	PROGRAMA	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico intervecionista	SAMU	R\$ 6.070,04	24h
Médico regulador	SAMU	R\$ 6.070,04	24h
Médico	PSF	R\$ 7.400,00	40h
Psiquiatra	CAPS	R\$ 4.870,00	20h
Condutor de veículo de emergência	SAMU	R\$ 1.083,38	36h

PSF: Programa de Saúde da Família
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

TABELA SALARIAL
VIGÊNCIA JANEIRO/2014

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	PROGRAMA	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico intervecionista	SAMU	R\$ 6.545,34	24h
Médico regulador	SAMU	R\$ 6.545,34	24h
Médico	PSF	R\$ 7.400,00	40h
Psiquiatra	CAPS	R\$ 4.870,00	20h
Condutor de veículos de emergência	SAMU	R\$ 1.083,38	36h

PSF: Programa de Saúde da Família
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

LEI Nº 8.466 /2013

Majora os vencimentos dos cargos efetivos do Grupo Magistério do Município, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Salvador decreta e que eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo integrantes do Grupo Magistério ficam majorados em 7,97%, a serem implantados da seguinte forma:

I - 2% (dois por cento) a partir de 1º de maio;

II - 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), tendo como base o vencimento de abril, a partir de 1º de novembro.

§ 1º Os valores dos vencimentos e respectiva vigência estão fixados nas Tabelas do Anexo I desta Lei.

§ 2º O vencimento dos servidores do Grupo Magistério fixado em valor inferior R\$ 1.567,53 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para jornada de 40 horas semanais, e R\$ 783,77 (setecentos e oitenta e três reais e sete centavos), para jornada de 20 horas semanais, fica reajustado em percentual suficiente para atingir este valor, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas integrantes do Grupo Magistério deverão ser majorados observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 01/1991, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica concedida a progressão funcional de uma referência a todos os servidores ativos e em efetivo exercício do Grupo Magistério, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. O servidor que se encontre afastado por motivo de licença, prevista no inciso VIII do art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991 em janeiro de 2014 terá implantada a progressão relacionada a uma referência a partir da data de seu retorno ao serviço.

Art. 4º Fica concedido abono pecuniário aos servidores efetivos ativos e em exercício na Secretaria Municipal da Educação, integrantes do Grupo Magistério ou que atuem em atividades de apoio ao ensino, em valores a serem definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, necessários ao cumprimento do percentual mínimo estabelecido no art. 212, da Constituição Federal, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O abono será devido em dezembro de cada ano e calculado de forma proporcional à natureza e complexidade do cargo, desempenho, carga horária e tempo de efetivo exercício das funções do servidor, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O abono referido no caput não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

§ 4º O servidor não fará jus à vantagem prevista neste artigo quando estiver cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade ou em gozo da licença prevista no art. 110, VIII, da Lei

Complementar nº 01/1991.

§ 5º Para o servidor que preencha os requisitos estabelecidos no caput deste artigo e esteja em gozo das demais licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991 e do afastamento para aprimoramento profissional previsto na Lei Complementar nº 36/2004 em dezembro, o abono será devido de forma proporcional ao tempo de exercício regular de suas atividades funcionais durante o ano.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando os seus efeitos financeiros a incidir a partir de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**

**TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
VIGÊNCIA MAIO/2013**

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	989,85	1.014,59	1.039,96	1.065,96	1.092,60	1.119,92	1.147,92	1.176,52	1.206,04	1.236,19	1.267,10	1.298,77	1.331,23	1.364,52	1.398,63	
	2	1.250,52	1.281,78	1.313,83	1.346,68	1.380,34	1.414,85	1.450,22	1.486,45	1.523,64	1.561,73	1.600,77	1.640,79	1.681,81	1.723,85	1.766,96	
	3	1.872,18	1.914,48	1.957,77	1.993,07	2.030,36	2.069,65	2.110,94	2.153,23	2.196,52	2.240,81	2.286,10	2.332,39	2.379,68	2.427,97	2.477,26	
	4	1.989,77	2.017,98	2.046,64	2.126,15	2.173,18	2.227,49	2.283,18	2.340,26	2.398,76	2.458,76	2.520,26	2.583,26	2.647,76	2.713,76	2.781,83	

A - 1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1.879,70	2.029,18	2.079,92	2.131,92	2.185,22	2.239,85	2.295,85	2.353,24	2.412,07	2.472,37	2.534,18	2.597,53	2.662,48	2.729,03	2.797,26	
	2	2.501,04	2.563,57	2.627,65	2.693,36	2.760,69	2.829,64	2.900,24	2.972,56	3.047,67	3.125,54	3.206,25	3.289,78	3.376,15	3.465,36	3.557,41	
	3	3.144,35	3.222,97	3.303,54	3.386,12	3.470,77	3.557,55	3.646,49	3.737,65	3.831,07	3.926,87	4.025,04	4.125,67	4.228,81	4.334,53	4.442,89	
	4	3.837,55	4.025,99	4.136,69	4.249,39	4.364,07	4.481,72	4.602,32	4.725,87	4.852,46	4.982,07	5.114,70	5.250,45	5.399,32	5.551,41	5.706,71	

**TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
QUADRO SUPLEMENTAR
VIGÊNCIA MAIO/2013**

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL	1	783,77	783,77	783,77	797,35	817,30	837,73	858,67	880,14	902,14	924,69	947,81	971,51	995,80	1.020,69	1.046,20	
	2	793,77	798,85	816,81	837,23	858,16	879,62	901,60	924,14	947,24	970,93	995,20	1.020,08	1.045,58	1.071,72	1.098,52	
	3	814,67	824,85	850,71	877,10	904,03	931,50	959,54	988,15	1.017,36	1.047,18	1.077,60	1.108,75	1.140,65	1.173,30	1.206,73	

A - 1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL	1	1.567,53	1.567,53	1.567,53	1.594,72	1.634,59	1.675,45	1.717,34	1.760,28	1.804,28	1.849,38	1.895,62	1.943,01	1.991,59	2.041,38	2.092,41	
	2	1.567,53	1.603,77	1.633,81	1.674,48	1.716,31	1.759,22	1.803,21	1.848,29	1.894,56	1.941,98	1.990,54	2.040,34	2.091,38	2.143,65	2.197,20	
	3	1.628,94	1.669,67	1.711,41	1.754,20	1.798,05	1.843,00	1.889,04	1.936,20	1.984,47	2.033,86	2.084,39	2.136,06	2.188,87	2.242,91	2.298,20	
	4	1.687,53	1.732,26	1.778,01	1.824,77	1.872,54	1.921,32	1.971,11	2.021,91	2.073,72	2.126,54	2.180,37	2.235,21	2.291,06	2.347,91	2.405,76	

**TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
QUADRO SUPLEMENTAR
VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013**

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1.047,76	1.079,58	1.103,83	1.130,61	1.159,95	1.191,87	1.225,41	1.260,59	1.297,44	1.335,97	1.376,20	1.418,14	1.461,80	1.507,19	1.554,30	
	2	1.323,71	1.356,81	1.390,73	1.426,50	1.464,13	1.493,63	1.525,10	1.574,48	1.612,81	1.653,14	1.694,46	1.736,83	1.780,24	1.824,75	1.870,38	
	3	1.686,20	1.705,80	1.744,44	1.782,18	1.820,06	1.858,09	1.896,29	1.934,64	1.973,16	2.011,85	2.050,72	2.089,78	2.129,03	2.168,46	2.208,07	
	4	2.084,00	2.136,70	2.189,50	2.244,24	2.300,03	2.357,86	2.416,74	2.476,67	2.537,66	2.599,71	2.662,83	2.727,04	2.792,35	2.858,76	2.944,64	

A - 1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.095,57	2.147,86	2.201,66	2.256,70	2.313,12	2.370,90	2.430,22	2.490,09	2.552,04	2.617,07	2.684,20	2.753,43	2.824,76	2.898,19	2.963,72	
	2	2.847,42	2.913,61	2.981,25	3.050,36	3.121,94	3.196,09	3.272,81	3.352,10	3.434,05	3.518,67	3.605,96	3.695,94	3.788,62	3.884,00	3.982,08	
	3	3.529,39	3.611,60	3.696,89	3.784,31	3.873,92	3.965,73	4.059,84	4.156,35	4.255,36	4.356,87	4.460,98	4.567,69	4.676,00	4.786,91	4.900,42	
	4	4.166,01	4.272,21	4.379,01	4.488,40	4.600,70	4.715,22	4.832,18	4.951,60	5.073,68	5.204,52	5.348,22	5.494,87	5.644,57	5.797,32	5.953,12	

**TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
QUADRO SUPLEMENTAR
VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013**

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL	1	793,77	803,30	823,44	844,03	865,13	886,76	908,92	931,65	954,94	978,81	1.003,29	1.028,37	1.054,08	1.080,42	1.107,41	
	2	822,38	843,20	864,01	885,29	906,38	927,19	948,73	970,93	1.002,69	1.025,10	1.048,16	1.071,97	1.096,53	1.121,85	1.147,85	
	3	862,14	883,60	905,79	928,43	951,65	975,43	999,82	1.024,82	1.050,44	1.076,70	1.103,62	1.131,20	1.159,49	1.188,47	1.218,18	

A - 1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
PROFESSOR MUNICIPAL	1	1.567,53	1.603,77	1.640,99	1.680,09	1.720,20	1.771,52	1.877,88	1.930,30	1.993,76	2.058,26	2.124,80	2.193,40	2.264,06	2.336,78	2.411,56	
	2	1.649,91	1.687,25	1.725,23	1.774,26	1.816,77	1.862,19	1.908,75	1.956,47	2.005,36	2.055,51	2.106,89	2.159,50	2.213,34	2.268,40	2.324,67	
	3	1.724,28	1.767,38	1.811,57	1.858,67	1.903,28	1.950,87	1.999,54	2.049,38	2.100,47	2.152,90	2.206,67	2.261,78	2.318,22	2.376,04	2.436,26	

LEI Nº 8.467/2013

Majora os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Salvador decreta e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal ficam majorados em 6,59%, (seis vírgula cinquenta e nove por cento), a serem implantados da seguinte forma:

I - 2% (dois por cento) a partir de 1º de maio;

II - 4,59% (quatro vírgula cinquenta e nove por cento), tendo como base o vencimento de abril, a partir de 1º de novembro.

§ 1º O vencimento dos cargos efetivos em extinção será majorado nas mesmas condições do caput.

§ 2º Ficam excluídos do disposto neste artigo os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Procurador do Município e dos cargos efetivos integrantes do Grupo Magistério Público do Município do Salvador.

Art. 2º Os valores das gratificações por avanço de competência ficam reajustados nas mesmas condições fixadas no art. 1º.

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Grupo Agentes de Saúde ficam majorados em 9,09%, (nove vírgula zero nove por cento), a serem implantados da seguinte forma:

I - 2% (dois por cento) a partir de 1º de maio;

II - 7,09% (sete vírgula zero nove por cento), tendo como base o vencimento de abril, a partir de 1º de novembro.

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo percentual de reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não optantes pela alteração de regime jurídico instituída pela Lei nº 7.955, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 4º Fica concedido o avanço de duas referências na Tabela de Gratificação por Avanço de Competências aos Agentes de Salvamento Aquático ativos e em efetivo exercício a partir de setembro de 2013.

Parágrafo único. O servidor que se encontre afastado por motivo de licença prevista no inciso VIII do art. 110 da Lei Complementar 01/1991, em setembro de 2013, terá implantada a progressão referente a duas referências a partir da data de seu retorno ao serviço.

Art. 5º Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2013, um abono mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agentes de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no caput não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no caput farão jus ao abono até superveniência de lei que majora o vencimento da categoria.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

Art. 6º Ficam autorizadas as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários de seus empregados nos mesmos percentuais e periodicidade estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Fica fixado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares em R\$ 2.064,60 (dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos) a partir de 1º de maio e R\$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 8º Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2014, em R\$ 3.370,28 (três mil, trezentos e setenta reais e oito centavos), o vencimento dos cargos de Analista de Serviços Municipais e Fiscal de Serviços Municipais em regime de 40 horas semanais, e em R\$ 2.527,77 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) o vencimento do cargo de Analista de Serviços Municipais em regime de 30 horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento fixado no caput será aplicado a todos os titulares dos cargos de Analista de Serviços Municipais e Fiscal de Serviços Municipais independentemente do tempo de serviço.

Art. 9º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas deverão ser majorados observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 01/1991, e suas alterações posteriores.

Art. 10. As Tabelas de Vencimentos iniciais dos cargos efetivos compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador instituído pela Lei nº 6.149/2002 e as Tabelas de Vencimento dos cargos efetivos compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador instituído pela Lei nº 7.867/2010 passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 11. As Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador passam a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando os seus efeitos financeiros a incidir a partir de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo
e Transporte

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social
e Combate à Pobreza

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura
e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA/AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES
REGIME DE 30 HORAS
VIG. MAIO/2013**

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
AG. DE SUP. OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	592,04
AGENTE FAZENDÁRIO	656,56
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL	705,47
ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	705,47
ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	780,82
ANALISTA FAZENDÁRIO	808,07

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA/AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES
REGIME DE 40 HORAS
VIG. MAIO/2013**

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
AG. DE SUP. OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO GUARDA MUNICIPAL	789,37
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL	940,60
ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	940,60
ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.041,07
AUDITOR INTERNO	2.226,71
AUDITOR FISCAL	1.346,81
FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.040,72

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA/AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES
REGIME DE 30 HORAS
VIG. NOVEMBRO/2013**

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
AG. DE SUP. OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	618,68
AGENTE FAZENDÁRIO	686,11
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL	737,22
ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	737,22
ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	815,96
ANALISTA FAZENDÁRIO	844,44

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA/AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES
REGIME DE 40 HORAS
VIG. NOVEMBRO/2013**

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO GUARDA MUNICIPAL	824,89
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL	982,93
ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	982,93
ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.087,92
AUDITOR INTERNO	2.326,91
AUDITOR FISCAL	1.407,41
FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.087,55

ANEXO II

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**

**TABELA DE VENCIMENTOS – 20 HORAS
VIG. MAIO/2013**

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 20h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	1.290,07
	2	1.361,02
	3	1.435,87
	4	1.514,84
	5	1.598,16
	6	1.686,06
	7	1.778,79
	8	1.876,64
	9	1.979,84
	10	2.088,74
	11	2.203,62
	12	2.324,81
	13	2.452,68
	14	2.587,58
	15	2.729,90

**TABELAS DE VENCIMENTOS – 30 HORAS
VIG. MAIO/2013**

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	725,68
	2	765,59
	3	807,70
	4	852,12
	5	898,99
	6	948,43
	7	1.000,59
	8	1.055,63
	9	1.113,69
	10	1.174,95
	11	1.239,57
	12	1.307,74
	13	1.379,66
	14	1.455,55
	15	1.535,60

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	967,57
	2	1.020,79
	3	1.076,93
	4	1.136,16
	5	1.198,65
	6	1.264,58
	7	1.334,13
	8	1.407,51
	9	1.484,93
	10	1.566,60
	11	1.652,75
	12	1.743,66
	13	1.839,55
	14	1.940,73
	15	2.047,48

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	1.935,14
	2	2.041,58
	3	2.153,86
	4	2.272,33
	5	2.397,30
	6	2.529,16
	7	2.668,26
	8	2.815,01
	9	2.969,84
	10	3.133,19
	11	3.305,50
	12	3.487,31
	13	3.679,12
	14	3.881,46
	15	4.094,94

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	2.418,93
	2	2.551,98
	3	2.692,33
	4	2.840,40
	5	2.996,64
	6	3.161,44
	7	3.335,33
	8	3.518,77
	9	3.712,30
	10	3.916,47
	11	4.131,89
	12	4.359,13
13	4.598,89	
14	4.851,82	
15	5.118,68	

**TABELAS DE VENCIMENTOS – 40 HORAS
VIG. MAIO/2013**

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	592,04
	2	624,58
	3	658,93
	4	695,17
	5	733,40
	6	773,75
	7	816,30
	8	861,20
	9	908,55
	10	958,55
	11	1.011,25
	12	1.066,88
	13	1.125,56
	14	1.187,44
	15	1.252,76

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	592,04
	2	624,58
	3	658,93
	4	695,17
	5	733,40
	6	773,75
	7	816,30
	8	861,20
	9	908,55
	10	958,55
	11	1.011,25
	12	1.066,88
	13	1.125,56
	14	1.187,44
	15	1.252,76

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
EM SERVIÇO DE	1	967,55
	2	1.020,77
	3	1.076,91
	4	1.136,14
	5	1.198,62
	6	1.264,55
	7	1.334,10
	8	1.407,48
	9	1.484,88
	10	1.566,55
	11	1.652,71
	12	1.743,61
	13	1.839,51
	14	1.940,68
	15	2.047,43

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.290,07
	2	1.361,02
	3	1.435,87
	4	1.514,84
	5	1.598,16
	6	1.686,06
	7	1.778,79
	8	1.876,64
	9	1.979,84
	10	2.088,74
	11	2.203,62
	12	2.324,81
	13	2.452,68
	14	2.587,58
	15	2.729,90

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	2.580,13
	2	2.722,03
	3	2.871,74
	4	3.029,70
	5	3.196,32
	6	3.372,12
	7	3.557,59
	8	3.753,25
	9	3.959,69
	10	4.177,47
	11	4.407,23
	12	4.649,63
	13	4.905,36
	14	5.175,14
	15	5.459,79

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	3.225,16
	2	3.402,55
	3	3.589,69
	4	3.787,12
	5	3.995,41
	6	4.215,15
	7	4.447,00
	8	4.691,57
	9	4.949,61
	10	5.221,84
	11	5.509,04
	12	5.812,04
	13	6.131,70
	14	6.468,93
	15	6.824,73

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SANITARISTA	1	3.974,86
	2	4.193,46
	3	4.424,12
	4	4.667,44
	5	4.924,15
	6	5.194,98
	7	5.480,70
	8	5.782,14
	9	6.100,16
	10	6.435,67
	11	6.789,63
	12	7.163,06
	13	7.557,03
	14	7.972,66
	15	8.411,15

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	6.378,48
	2	6.729,29
	3	7.099,39
	4	7.489,86
	5	7.901,81
	6	8.336,40
	7	8.794,91
	8	9.278,63
	9	9.788,95
	10	10.327,35
	11	10.895,35
	12	11.494,58
	13	12.126,79
	14	12.793,77
	15	13.497,43

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**

**TABELA DE VENCIMENTOS – 20 HORAS
VIG. NOVEMBRO/2013**

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 20h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	1.348,12
	2	1.422,26
	3	1.500,49
	4	1.583,01
	5	1.670,07
	6	1.761,93
	7	1.858,83
	8	1.961,09
	9	2.068,93
	10	2.182,73
	11	2.302,78
	12	2.429,43
	13	2.563,05
	14	2.704,02
	15	2.852,74

**TABELAS DE VENCIMENTOS – 30 HORAS
VIG. NOVEMBRO/2013**

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
EM SERVIÇO DE	1	758,33
	2	800,04
	3	844,04
	4	890,46
	5	939,44
	6	991,11
	7	1.045,62
	8	1.103,13
	9	1.163,80
	10	1.227,82
	11	1.295,35
	12	1.366,59
	13	1.441,75
	14	1.521,05
	15	1.604,70

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.011,11
	2	1.066,72
	3	1.125,39
	4	1.187,28
	5	1.252,59
	6	1.321,48
	7	1.394,17
	8	1.470,85
	9	1.551,75
	10	1.637,09
	11	1.727,12
	12	1.822,12
	13	1.922,33
	14	2.028,07
	15	2.139,61

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	2.022,23
	2	2.133,45
	3	2.250,79
	4	2.374,58
	5	2.505,17
	6	2.642,97
	7	2.788,33
	8	2.941,68
	9	3.103,49
	10	3.274,18
	11	3.454,25
	12	3.644,24
	13	3.844,68
	14	4.056,12
	15	4.279,22

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	2.527,78
	2	2.666,82
	3	2.813,49
	4	2.968,22
	5	3.131,49
	6	3.303,70
	7	3.485,42
	8	3.677,11
	9	3.879,35
	10	4.092,71
	11	4.317,82
	12	4.555,29
	13	4.805,84
	14	5.070,16
	15	5.349,02

**TABELAS DE VENCIMENTOS – 40 HORAS
VIG. NOVEMBRO 2013**

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	633,19
	2	667,99
	3	704,73
	4	743,49
	5	784,38
	6	827,53
	7	873,04
	8	921,06
	9	971,71
	10	1.025,17
	11	1.081,54
	12	1.141,04
	13	1.203,80
	14	1.269,98
	15	1.339,84

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	633,19
	2	667,99
	3	704,73
	4	743,49
	5	784,38
	6	827,53
	7	873,04
	8	921,06
	9	971,71
	10	1.025,17
	11	1.081,54
	12	1.141,04
	13	1.203,80
	14	1.269,98
	15	1.339,84

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.011,09
	2	1.066,70
	3	1.125,37
	4	1.187,26
	5	1.252,56
	6	1.321,45
	7	1.394,13
	8	1.470,81
	9	1.551,69
	10	1.637,04
	11	1.727,08
	12	1.822,07
	13	1.922,29
	14	2.028,01
	15	2.139,56

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.348,12
	2	1.422,26
	3	1.500,49
	4	1.583,01
	5	1.670,07
	6	1.761,93
	7	1.858,83
	8	1.961,09
	9	2.068,93
	10	2.182,73
	11	2.302,78
	12	2.429,43
	13	2.563,05
	14	2.704,02
	15	2.852,74

TABELA DE VENCIMENTOS Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	2.696,24
	2	2.844,52
	3	3.000,97
	4	3.166,03
	5	3.340,16
	6	3.523,87
	7	3.717,68
	8	3.922,15
	9	4.137,88
	10	4.365,46
	11	4.605,55
	12	4.858,86
	13	5.126,10
	14	5.408,02
	15	5.705,49

TABELA DE VENCIMENTOS
Grupo Especialista em Saúde - 40h

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	3.370,29
	2	3.555,66
	3	3.751,22
	4	3.957,54
	5	4.175,20
	6	4.404,83
	7	4.647,11
	8	4.902,69
	9	5.172,34
	10	5.456,82
	11	5.756,95
	12	6.073,58
	13	6.407,63
	14	6.760,03
	15	7.131,84

TABELA DE VENCIMENTOS
Grupo Especialista em Saúde - 40h

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SANITARISTA	1	4.153,73
	2	4.382,17
	3	4.623,20
	4	4.877,47
	5	5.145,74
	6	5.428,76
	7	5.727,34
	8	6.042,33
	9	6.374,67
	10	6.725,27
11	7.095,16	
12	7.485,40	
13	7.897,09	
14	8.331,43	
15	8.789,66	

TABELA DE VENCIMENTOS
Grupo Especialista em Saúde - 40h

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	6.665,51
	2	7.032,10
	3	7.418,87
	4	7.826,90
	5	8.257,39
	6	8.711,54
	7	9.190,68
	8	9.696,17
	9	10.229,45
	10	10.792,08
	11	11.385,65
	12	12.011,84
	13	12.672,50
	14	13.369,49
	15	14.104,81

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

TABELAS DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA DA ADM. DIRETA/AUTÁRQUIAS/FUNDAÇÕES - 30 HORAS
VIG. MAIO/2013

GRUPO 01 - OPERACIONAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Agente de Suporte Operacional e Administrativo	51,35	71,67	92,98	114,18	130,75	152,43	175,41	198,80	222,88	247,74	281,46	286,74	312,79	339,66	367,34	395,87	425,33	455,64	486,95	519,20	552,46	586,73
2 - Agente Técnico Administrativo	69,46	97,47	126,63	150,46	180,81	212,43	245,32	287,44	301,59	337,16	374,22	412,80	453,02	494,89	538,48	583,94	602,55	649,60	698,59	749,65	802,81	858,20
3 - Agente Técnico Operacional / Agente de Supervisão de Obras e Serviços	147,57	183,90	222,02	250,65	290,86	333,09	377,41	423,94	472,84	524,14	578,03	605,78	662,50	722,02	784,54	850,19	919,11	991,50	1.067,49	1.147,27	1.231,07	1.319,03

GRUPO 02 - FISCALIZAÇÃO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Agente de Fiscalização	288,57	322,70	358,21	395,22	433,80	473,95	515,78	559,39	604,79	622,44	689,49	718,46	769,50	822,67	878,06	935,75	995,82	1.058,46	1.123,65	1.191,59	1.262,35	1.335,96

GRUPO 03 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Analista de Desenvolvimento Sócio-Cultural	310,34	365,11	422,23	481,87	544,09	609,02	645,99	713,49	783,91	857,39	934,08	1.014,09	1.097,58	1.184,72	1.275,63	1.370,51	1.469,51	1.572,82	1.680,62	1.793,12	1.910,48	2.032,98
2 - Analista de Processos Organizacionais	415,95	471,31	528,95	589,02	621,96	684,17	748,94	816,41	886,70	959,89	1.036,15	1.115,57	1.198,31	1.284,47	1.374,24	1.467,72	1.565,09	1.666,56	1.772,18	1.881,93	1.995,83	2.114,88

3 - Analista de Serviços Municipais	477,64	535,42	595,80	628,35	690,89	755,60	823,23	893,67	967,03	1.043,44	1.123,22	1.205,94	1.292,28	1.382,22	1.475,49	1.571,15	1.670,00	1.781,29	1.895,16	2.012,19	2.124,04	2.250,43
-------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

GRUPO 04 - FISCO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Agente Fazendário	156,88	198,46	241,46	273,52	317,50	362,95	409,98	458,59	508,89	560,86	614,61	639,73	694,60	751,30	809,95	870,60	933,31	998,14	1.065,20	1.134,52	1.206,19	1.280,30
2 - Analista Fazendário	646,69	713,93	783,99	866,95	932,94	1.012,12	1.094,58	1.180,45	1.269,89	1.363,04	1.460,10	1.561,18	1.666,54	1.776,18	1.890,47	2.009,43	2.133,33	2.262,40	2.396,92	2.537,01	2.682,93	2.834,80

CARGO EM EXTIÇÃO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Advogado	415,95	471,31	528,95	589,02	621,96	684,17	748,94	816,41	886,70	959,89	1.036,15	1.115,57	1.198,31	1.284,47	1.374,24	1.467,72	1.565,09	1.666,56	1.772,18	1.881,93	1.995,83	2.114,88

TABELAS DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA DA ADM. DIRETA/AUTÁRQUIAS/FUNDAÇÕES - 40 HORAS
VIG. MAIO/2013

GRUPO 01 - OPERACIONAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Agente de Suporte Operacional e Administrativo	68,46	95,55	123,43	152,24	174,34	203,65	233,88	265,06	297,17	330,31	348,60	382,32	417,05	452,67	489,77	527,82	567,09	607,51	649,25	692,25	736,60	782,29
2 - Agente Técnico Administrativo	118,09	158,80	206,33	255,82	294,06	345,43	398,94	454,71	512,76	572,00	573,20	669,92	735,18	803,16	873,90	947,64	1.024,44	1.104,38	1.187,69	1.274,47	1.364,87	1.459,05
3 - Agente Técnico Operacional / Agente de Supervisão de Obras e Serviços / Agente de Salvamento Aquático	211,77	252,42	304,77	359,70	417,41	478,00	541,61	608,40	647,73	718,02	791,83	869,37	950,72	1.036,18	1.125,90	1.220,09	1.319,04	1.422,91	1.531,84	1.646,43	1.766,69	1.892,80

GRUPO 02 - FISCALIZAÇÃO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Agente de Fiscalização/ Guarda Municipal	384,74	430,26	477,62	503,00	552,08	603,20	656,45	711,94	769,70	829,92	892,62	957,92	1.025,97	1.096,88	1.170,69	1.247,62	1.327,71	1.411,22	1.498,15	1.588,74	1.683,10	1.781,38
2 - Fiscal de Serviços Municipais	900,99	990,18	1.083,10	1.179,79	1.280,66	1.385,63	1.494,98	1.608,87	1.727,51	1.851,10	1.979,81	2.113,88	2.254,29	2.398,99	2.550,51	2.708,29	2.872,68	3.043,87	3.222,23	3.407,97	3.601,45	3.802,98

GRUPO 03 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Analista de Desenvolvimento Sócio-Cultural	413,78	486,81	562,98	613,28	692,47	775,09	861,32	951,30	1.045,18	1.143,17	1.245,41	1.352,11	1.463,42	1.579,58	1.700,81	1.827,31	1.959,59	2.097,05	2.240,78	2.390,77	2.547,27	2.710,57
2 - Analista de Processos Organizacionais	554,60	599,84	673,20	749,64	829,27	912,20	998,67	1.088,50	1.181,23	1.279,83	1.381,49	1.487,39	1.597,71	1.712,56	1.832,27	1.956,91	2.086,74	2.221,99	2.362,85	2.509,57	2.662,39	2.821,58
3 - Analista de Serviços Municipais	607,90	681,42	758,03	837,80	920,91	1.007,44	1.097,62	1.191,53	1.289,33	1.391,21	1.497,34	1.607,88	1.722,99	1.842,92	1.967,85	2.097,95	2.233,46	2.374,61	2.521,67	2.674,82	2.834,31	3.000,49

GRUPO 04 - FISCO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Auditor Fiscal	185,32	298,99	425,82	557,87	663,87	800,63	943,14	1.091,56	1.248,60	1.407,10	1.574,76	1.749,47	1.931,42	2.121,02	2.318,39	2.524,04	2.738,13	2.961,28	3.193,64	3.435,72	3.687,77	3.950,32

GRUPO 05 - AUDITORIA

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 - Auditor Interno	1.081,43	1.243,34	1.411,64	1.586,95	1.769,65	1.959,77	2.157,32	2.364,21	2.579,15	2.803,01	3.036,24	3.279,13	3.532,13	3.795,64	4.070,16	4.365,83	4.684,02	5.026,10	5.393,67	5.787,18	6.208,29	6.653,29

TABELAS DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA DA ADM. DIRETA/AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES - 30 HORAS VIG. NOVEMBRO/2013

GRUPO 01 - OPERACIONAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
1 - Agente de Suporte Operacional e Administrativo	154,21	192,17	232,01	261,93	303,95	348,08	394,39	443,02	494,12	547,72	604,05	633,04	692,31	754,51	819,85	888,45	960,47	1.036,12	1.115,53	1.198,89	1.286,47	1.376,39				
2 - Agente Técnico Administrativo	72,59	101,86	132,33	157,23	188,94	221,98	256,36	279,48	315,17	352,33	391,06	431,38	473,41	517,16	562,72	610,22	629,67	678,83	730,02	783,38	838,94	896,82				
3 - Agente Técnico Operacional / Agente de Supervisão de Obras e Serviços	53,66	74,89	96,74	119,32	136,64	159,62	183,30	207,74	232,91	258,89	273,22	299,65	326,87	354,94	383,87	413,69	444,47	476,15	508,86	542,56	577,32	613,14				

GRUPO 02 - FISCALIZAÇÃO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
1 - Agente de Fiscalização	301,55	337,22	374,33	413,00	453,32	495,28	538,89	584,56	632,00	680,45	729,81	780,19	831,63	884,14	937,72	992,38	1.048,14	1.105,01	1.162,99	1.222,00	1.282,14	1.343,43				

GRUPO 03 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
1 - Analista de Desenvolvimento Sócio-Cultural	324,30	381,54	441,23	503,55	568,56	636,43	706,36	778,36	852,45	928,64	1.006,94	1.087,45	1.170,18	1.255,15	1.342,38	1.431,87	1.523,62	1.617,65	1.713,98	1.812,61	1.913,54	2.016,87				
2 - Analista de Processos Organizacionais	434,66	492,52	552,75	615,53	681,94	751,08	822,08	895,04	970,07	1.047,18	1.126,38	1.207,68	1.291,09	1.377,61	1.466,25	1.557,03	1.650,07	1.745,38	1.842,97	1.942,86	2.045,06	2.149,59				
3 - Analista de Serviços Municipais	499,13	559,51	622,40	686,63	753,32	822,56	894,36	968,72	1.045,75	1.125,43	1.207,77	1.292,78	1.380,47	1.470,86	1.563,07	1.657,12	1.753,04	1.850,85	1.950,67	2.052,52	2.156,43	2.262,41				

GRUPO 04 - FISCO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
1 - Agente Fazendário	163,84	207,39	252,33	298,83	346,88	396,50	447,71	500,52	554,94	611,08	668,97	728,63	789,07	851,30	915,34	981,19	1.048,77	1.118,10	1.189,20	1.262,09	1.336,80	1.413,35				
2 - Analista Fazendário	675,79	746,06	819,27	895,52	973,93	1.054,60	1.137,73	1.223,33	1.311,48	1.402,20	1.495,51	1.591,51	1.690,31	1.791,93	1.896,39	1.999,38	2.104,38	2.211,09	2.319,19	2.428,99	2.539,59	2.650,39				

CARGO EM EXTINÇÃO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
1 - Advogado	434,66	492,52	552,75	615,53	681,94	751,08	822,08	895,04	970,07	1.047,18	1.126,38	1.207,68	1.291,09	1.377,61	1.466,25	1.557,03	1.650,07	1.745,38	1.842,97	1.942,86	2.045,06	2.149,59				

TABELAS DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA DA ADM. DIRETA/AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES - 40 HORAS VIG. NOVEMBRO/2013

GRUPO 01 - OPERACIONAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
1 - Agente de Suporte Operacional e Administrativo	71,54	99,85	128,98	159,09	182,18	212,82	244,40	276,98	310,54	345,17	380,86	417,61	455,43	494,42	534,61	576,01	618,64	662,52	707,64	754,02	801,67	850,61				
2 - Agente Técnico Administrativo	123,40	165,95	215,61	267,33	307,29	360,98	416,89	475,17	535,94	598,29	663,20	729,77	798,01	868,04	939,87	1.013,40	1.088,64	1.165,69	1.244,57	1.325,30	1.407,92	1.492,45				
3 - Agente Técnico Operacional / Agente de Supervisão de Obras e Serviços / Agente de Salvamento Aquático	221,30	263,78	318,48	375,89	436,20	499,51	565,98	635,78	708,09	782,92	859,39	937,54	1.017,38	1.100,01	1.185,54	1.274,07	1.365,60	1.459,24	1.555,09	1.653,26	1.753,75	1.856,57				

GRUPO 02 - FISCALIZAÇÃO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
2 - Agente de Fiscalização/ Guarda Municipal	402,06	448,62	499,11	525,64	576,92	630,34	686,99	743,98	801,34	860,09	920,24	981,79	1.044,75	1.109,14	1.174,97	1.242,26	1.311,01	1.381,24	1.452,94	1.526,11	1.600,76	1.676,91				
3 - Fiscal de Serviços Municipais	1.034,73	1.131,84	1.232,68	1.338,28	1.447,98	1.562,26	1.681,27	1.805,25	1.934,40	2.068,90	2.209,00	2.355,73	2.508,94	2.668,78	2.834,37	3.005,81	3.183,23	3.366,66	3.556,11	3.751,60	3.953,25	4.161,08				

GRUPO 03 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
1 - Analista de Desenvolvimento Sócio-Cultural	432,40	508,71	588,31	640,87	723,63	809,97	900,08	994,11	1.092,22	1.194,61	1.301,45	1.412,96	1.529,28	1.650,66	1.777,35	1.909,54	2.047,48	2.191,42	2.341,61	2.498,35	2.661,89	2.832,54				
2 - Analista de Processos Organizacionais	579,56	626,83	703,49	783,37	866,59	953,25	1.043,51	1.137,49	1.235,43	1.337,43	1.443,65	1.554,33	1.669,60	1.789,65	1.914,72	2.044,97	2.180,64	2.321,98	2.469,18	2.622,50	2.781,89	2.948,55				
3 - Analista de Serviços Municipais	635,26	712,09	792,14	875,50	962,35	1.052,78	1.147,01	1.245,15	1.347,35	1.453,81	1.564,72	1.680,23	1.800,53	1.925,85	2.056,40	2.192,35	2.333,97	2.481,47	2.635,15	2.795,18	2.961,86	3.135,52				

GRUPO 04 - FISCO

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
2 - Auditor Fiscal	193,66	312,45	444,98	592,97	752,14	921,68	1.101,68	1.292,15	1.494,11	1.707,42	1.932,20	2.168,53	2.416,42	2.675,87	2.946,98	3.229,76	3.524,24	3.830,45	4.148,41	4.479,15	4.822,61	5.178,81				

GRUPO 05 - AUDITORIA

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V				
2 - Auditor Interno	1.130,10	1.289,29	1.475,16	1.658,36	1.849,18	2.047,96	2.254,40	2.470,60	2.695,21	2.929,15	3.172,88	3.426,69	3.691,07	3.966,45	4.253,31	4.552,06	4.863,25	5.187,40	5.525,02	5.876,73	6.243,02	6.624,56				

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.222 de 10 de setembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.135.900,00 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.222 / 2013

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	PONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.045.2001	3.3.90.37	014	4.135.900	
	10.301.028.1331	4.4.90.51	014		1.467.300
	10.302.028.1332	4.4.90.51	014		2.668.600
SUB-TOTAL				4.135.900	4.135.900
TOTAL GERAL				4.135.900	4.135.900

Valores em R\$ 1,00

DECRETO Nº 24.223 de 10 de setembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.680.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.223 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.045.2001	3.3.90.39	000	1.600.000		
SUB-TOTAL				1.600.000		
423002-FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.37	050	40.000		
	15.122.045.2001	3.3.90.39	050	40.000		
	15.543.032.1045	4.4.90.51	050		80.000	
SUB-TOTAL				80.000	80.000	
800003-EGM-SEFAZ	28.843.046.2903	3.2.90.21	000		1.600.000	
SUB-TOTAL					1.600.000	
TOTAL GERAL				1.680.000	1.680.000	

DECRETO Nº 24.224 de 10 de setembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.224 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
460002-SEMPs	08.122.045.2001	3.3.90.37	000	276.000		
	14.334.017.2294	3.3.90.39	000		276.000	
SUB-TOTAL				276.000	276.000	
TOTAL GERAL				276.000	276.000	

DECRETO Nº 24.225 de 10 de setembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.337,00 (doze mil e trezentos e trinta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.225 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
216102-SPM	14.122.045.2001	3.3.90.30	000	8.110		
	14.122.045.2001	3.3.90.37	000	101		
	14.122.045.2001	3.3.90.39	000	4.126		
	14.422.034.2211	3.3.90.30	000		5.030	
	14.422.034.2211	4.4.90.52	000		7.307	
SUB-TOTAL				12.337	12.337	
TOTAL GERAL				12.337	12.337	

DECRETO Nº 24.226 de 10 de setembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.226 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO	
230002-PGMS	02.122.045.2000	3.1.90.16	000	30.000		
	02.122.045.2000	3.1.91.13	000	1.500.000		
	02.122.045.2000	3.1.90.11	000		1.530.000	
SUB-TOTAL				1.530.000	1.530.000	
TOTAL GERAL				1.530.000	1.530.000	

DECRETO Nº 24.227 de 10 de setembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.227 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.128.028.2101	3.3.90.33	014	15.000	
	10.122.045.2001	3.3.90.30	014		15.000
SUB-TOTAL				15.000	15.000
TOTAL GERAL				15.000	15.000

DECRETO Nº 24.228 de 10 de setembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.228 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
340002-SEMUR	14.122.045.2001	3.3.90.92	000	992	
	14.122.045.2001	3.3.20.92	000		992
SUB-TOTAL				992	992
TOTAL GERAL				992	992

DECRETO Nº 24.229 de 10 de setembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.229 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
477002-DESAL	22.122.045.2001	3.3.90.47	000	25.000		
	22.122.045.2001	3.3.90.37	000		25.000	
SUB-TOTAL				25.000	25.000	
TOTAL GERAL				25.000	25.000	

DECRETO Nº 24.230 de 10 de setembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.230 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
216102-SPM	14.422.034.2211	3.3.90.39	000	5.200		
	14.422.034.2211	3.3.90.30	000		5.200	
SUB-TOTAL				5.200	5.200	
416002-PREVIS	09.122.045.2001	3.3.90.37	050	400.000		
	09.122.045.2001	3.3.90.92	050		400.000	
SUB-TOTAL				400.000	400.000	
426002-TRANSALVADOR	26.122.045.2000	3.1.91.13	000	1.000.000		
	26.122.045.2000	3.1.90.11	000		1.000.000	
SUB-TOTAL				1.000.000	1.000.000	
TOTAL GERAL				1.405.200	1.405.200	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.231 de 10 de setembro de 2013.

Regulamenta o processo de participação popular em Audiência Pública, para apresentação e discussão da modelagem referente à concessão comum para implantação, operação e exploração econômica de via expressa denominada "LINHA VIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições do art. 39 da Lei 8.666/93;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art.1º O Poder Executivo Municipal realizará audiência pública, no dia, hora e local indicados no Convite publicado no Diário Oficial do Município de 02 (dois) de setembro de 2013, com o fim de informar e debater o conteúdo da modelagem referente à concessão comum para implantação, operação e exploração de via expressa denominada "Linha Viva".

Art. 2º A audiência pública, em consonância com o disposto no art. 39 da Lei 8.666/93, será organizada e divulgada com o apoio dos órgãos e entidades da Administração Municipal no que for necessário.

Art. 3º A audiência será regulada pelas disposições previstas no presente Decreto no que concerne aos objetivos, à metodologia e à disciplina, na modalidade presencial, com a participação de cidadãos e de entidades representativas da sociedade civil.

Art. 4º São objetivos da audiência pública:

- I – informar os aspectos relevantes relativos ao projeto;
- II – colher contribuições para a elaboração do contrato e do edital de licitação correspondentes.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art. 5º A audiência será conduzida por uma Mesa Diretora constituída de representantes da Administração Municipal e das empresas indicadas na forma seguinte:

- I – Presidente da Mesa Diretora - Ouvidor Geral do Município;
- II – Procurador do Município do Salvador;
- III – Diretora da Unidade de Parcerias com a Iniciativa Privada da Casa Civil;
- IV – Representante da TTC Engenharia;
- V – Representante da ATP Engenharia Ltda.

Art. 6º Todos os participantes da audiência pública deverão identificar-se e assinar a lista de presença disponibilizada na entrada do auditório, que permitirá o acesso ao recinto.

§ 1º O auditório será acessado aos interessados por ordem de chegada. O acesso dos interessados será permitido até que a ocupação nominal do auditório seja atingida e desde que a entrada não ultrapasse 15 (quinze) minutos após o início da solenidade de abertura.

§ 2º Caso o número de interessados ultrapasse a capacidade do auditório, os remanescentes poderão acompanhar a audiência pública ao vivo, através do sítio eletrônico www.linhaviva.salvador.ba.gov.br.

§ 3º Os interessados que desejarem apresentar colaborações deverão preencher formulário próprio, distribuído pela equipe administrativa da audiência pública, informando o nome completo e a pessoa jurídica que representa, se for o caso. Os formulários poderão ser apresentados até 15 (quinze) minutos após o término da exposição técnica referida no art. 10 abaixo.

§ 4º Esclarecimentos e contribuições adicionais poderão ser encaminhados através do endereço www.linhaviva.salvador.ba.gov.br durante o período de consulta pública, cujas respostas serão fornecidas até 10 (dez) dias depois do final da consulta pública.

§ 5º Somente serão aceitas as manifestações escritas e devidamente identificadas por seus autores, vedada a formalização de modo diverso.

Art. 7º São atribuições do Presidente;

- I - abrir e encerrar os trabalhos;
- II - anunciar os expositores;
- III - conceder a palavra aos participantes;
- V - controlar o tempo das exposições e das intervenções;
- VI - orientar o andamento das atividades;
- VII- fornecer as informações disponíveis sobre o projeto;
- VIII- responder os pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados na forma deste Regulamento;
- IX- decidir definitivamente sobre as questões de ordem que forem apresentadas em audiência;
- X - declarar encerrada a sessão ao final dos trabalhos.

Art. 9º A audiência pública terá início com a composição da mesa para a solenidade de

abertura, às 9h (nove horas) e duração de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Fica facultado ao Presidente da Mesa Diretora solicitar o apoio de equipe técnica, de assessores e de consultores, que poderão se manifestar em seu lugar, quando por ele autorizado.

Art. 10. Seqüencialmente, o Presidente da Mesa Diretora passará a palavra para a exposição técnica sobre a concessão comum do Projeto Linha Viva, com duração estimada de 30 (trinta) minutos.

Art. 11. Finda a exposição técnica, a Mesa Diretora fará a leitura das contribuições e responderá os questionamentos, desde que apresentados na forma prevista no art. 6º do presente Regulamento.

§ 1º Havendo necessidade de eventuais esclarecimentos a alguma questão formulada por escrito, o Presidente da Mesa Diretora concederá a palavra ao seu respectivo autor.

§ 2º Dependendo do número de manifestações por escrito feitas conforme o artigo 5º e caso haja tempo hábil, o Presidente da Mesa Diretora poderá abrir inscrições para pronunciamentos orais, definindo tempo limitado para as respectivas manifestações em, no máximo, 3 (três) minutos por participante.

§ 3º A critério do Presidente da Mesa Diretora, a resposta aos questionamentos poderá ser fornecida em momento posterior, mediante comunicado publicado no site www.linhaviva.salvador.ba.gov.br.

§ 4º O Edital final da licitação objeto da audiência pública será divulgado depois do prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis da data de realização da audiência, período durante o qual poderão ser integradas sugestões da sociedade civil.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Concluída a discussão sobre contribuições e questionamentos, o Presidente da Mesa Diretora declarará encerrada a audiência pública.

Parágrafo único. Todas as contribuições e manifestações apresentadas constarão no processo e serão objeto de análise para eventual incorporação à minuta do Edital.

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de setembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 11/09/2013, **RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ** para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANTONIO MARCIO PINTO SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência à Superintendente de Políticas para as Mulheres, **MÔNICA MÁRCIA KALILE PASSOS** para, em nome do Município, assinar convênios com a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, que tiverem como objeto ações ligadas às políticas públicas voltadas para as mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/09/2013, **ANA EMÍLIA SANCHES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo de Itapuã, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 452/2013-SMS e com fundamento

no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/01/2013, a servidora **NAYRA MASCARENHAS SOUZA**, matrícula 988770, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Clínico, Código 2820, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5617/2013-SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 11/04/2013, o servidor **JOSEVANDO SACRAMENTO DE JESUS**, matrícula 980464, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico de Enfermagem, Código 23001, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 6856/2013-SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 28/05/2013, o servidor **FABIO ROGERIO RODRIGUES LEOCATES DE MORAES**, matrícula 988710, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, Código 28004, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n de 26/07/2013, publicado no DOM de 27 a 29/07/2013, referente à nomeação de ANDRÉ LUIZ AGUIAR CARNEIRO,

Onde se lê:

Considerar nomeado, desde 22.07.2013, **ANDRÉ LUIZ AGUIAR CARNEIRO** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador...

Leia-se:

Considerar nomeado, desde 22.07.2013, **RICARDO CHILAZI GIDI** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar PROCEDENTE sem a aplicação das penalidades legais, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, alterado por Termo Complementar, que no ato do pagamento será atualizado monetariamente, sendo, entretanto, dispensado os pagamentos de juros de mora e demais multas. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO Nº: 3159/2008

NFL Nº: 3599/2007- IPTU

NOTIFICADO (A): PEDRO FRANCISCO KLOH

NOTIFICANTE (A): MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA E OUTRO

RELATOR (A): CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

INFRIGÊNCIA: ARTS: 131, & 2º, 132 &&, 2º E 3º, 153 C/C 155, DA LEI 4.279/90, E DECRETO 12.230/99.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por

unanimidade resolve julgar PROCEDENTE sem a aplicação das penalidades legais, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando assim, o contribuinte condenado ao pagamento do débito no valor original, que no ato do pagamento será atualizado monetariamente, sendo, entretanto, dispensado os pagamentos de juros de mora e demais multas. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO Nº: 27200/2007

NFL Nº: 992/2007- IPTU

NOTIFICADO (A): ECONÔMICO S/A CASAFORTE

NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO

ADVOGADO (A): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MARTINS JÚNIOR

RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

INFRINGÊNCIA: ARTS: 131, & 2º, 132 &&, 2º E 3º, 153 C/C 155, DA LEI 4.279/90, ARTS. 212,213,217 C/C 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 E DECRETO 12.230/99.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar PROCEDENTE as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, os contribuintes condenados aos recolhimentos dos débitos, nos valores originais atualizados monetariamente e demais, cominações legais atinentes. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO Nº: 29229/2004

NFL Nº: 1842/2004-ISS

NOTIFICADO (A): SINART-SACIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA

NOTIFICANTE (S): ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO DE SOUZA E OUTROS

RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

INFRINGÊNCIA: ARTS. 92 E 93 DA LEI 4.279/90 C/C OS DECRETOS 12.230/99 E 13.611/2002 E PORTARIA Nº 134/2002.

PROCESSO Nº: 86196/2010

NFL Nº: 4245/2010 - ISS

NOTIFICADO (A): FREIRE INFORMÁTICA LTDA - EPP

NOTIFICANTE (S): ROSAMARIA LEAL SANTANA E OUTRA

RELATOR (A): CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

INFRINGÊNCIA: ARTS. 92 E 93 DA LEI 4.279/90; ARTS. 104,105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C OS DECRETOS 12.230/99 E 17.671/2007.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE, o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, a título de multa de infração, sujeito à atualização monetária até a data do pagamento. No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO: 47372/2006

AI Nº: 880409.2006- ISS - ACESSORIA

AUTUADO: GULLIVER ENGENHARIA ASSOCIADOS S/C LTDA

AUTUANTE(S): AURELIO HAUSEN MELO

RELATOR (A): ANTONIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS

INFRINGÊNCIA: ART. 98 DA LEI 4.279/90, COM REDAÇÃO DA LEI 6.250/02 E ARTS. 46, 47 E 49 DO DEC. 14.118/2003.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ELENICE SANTANA SANTOS

Presidente em exercício.

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTES, as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento dos débitos, nos valores atualizados monetariamente, e demais cominações legais atinentes. No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO: 11677/2012

NFL Nº: 767.2012- ISS

NOTIFICADO: MORENA VEÍCULOS LTDA

NOTIFICANTE(S): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA E OUTROS

ADVOGADO(S) : ARISTÓTELES MOREIRA FILHO

RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FRNANDES DA SILVA

INFRINGÊNCIA: ARTS. 92 E 93 DA LEI 4.279/90 C/C DEC. 12.230/99 (EX. 2006) E ARTS. 104, 105 E 106, DA LEI 7.186/2006 OBS. DECS. 12.230/99 (EX.2007) E DEC. 17.671/2007 (A PARTIR DE 2008)..

PROCESSO: 11680/2012

NFL Nº: 772.2012- ISS

NOTIFICADO: MORENA VEÍCULOS LTDA

NOTIFICANTE(S): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA E OUTROS

ADVOGADO(S) : ARISTÓTELES MOREIRA FILHO

RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FRNANDES DA SILVA

INFRINGÊNCIA: ARTS. 104, 105 E 106, TODOS DA LEI 7.186/2006 OBS. DEC. 17.671/2007.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ELENICE SANTANA SANTOS

Presidente em exercício.

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO: 39131/2013

AI Nº: 1825.1994- TLF

AUTUADO: LOJAS AMERICANAS S/A

AUTUANTE (S): ANTONIO GILBERTO LOPES

ADVOGADO(S): ANA ELVIRA MORENO S. NASCIMENTO E OUTROS

RELATOR (A): ANTONIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ELENICE SANTANA SANTOS

Presidente em exercício.

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

RESOLUÇÃO RETIFICADA CONFORME ART. 32 DO DECRETO Nº 13.045/2001 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC.

PROCESSO Nº: 30340/2003

AI Nº: 881767.2003- IPTU

AUTUADO: JAIRO SÁ PEREIRA FROES

AUTUANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA

RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Em atenção ao despacho de fls. 111 a 113 e tendo em vista o que preceitua o art. 32 do Decreto nº 13.045/2001 (Regimento Interno Do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC), verificado erro material constante da resolução de julgamento realizado na Segunda Junta de Julgamento deste CMC no dia 21 de agosto de 2012, publicado no DOM de 28/08/2012, retifica-se a referida Resolução para manter a condenação do contribuinte autuado ao pagamento da multa de infração prevista art. 158, III, "a" da lei 4.279/90, com redação dada pela Lei 5325/97 (p/1999 a 2002) e com redação da Lei 6250/2002 (p/2003) conforme consta da NFL, posto que a alteração da Lei 4279/90 pela 7186/2006, não lhe atribuiu pena mais benéfica no art. 81, I, "a" da Lei 7186/2006, ou em qualquer outro dispositivo legal.

Permanecem inalterados os demais dados constantes da decisão, conforme transcrito abaixo:

RESOLUÇÃO

"A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE este Auto de Infração por ter o Autuado infringido os artigos art. 131, §2º, 132, §§ 2º e 3º, 153 e 155 da Lei 4279/90, c/c Decreto nº 12.230/99, para condená-lo ao pagamento do débito, apurado no Termo Complementar, no valor original de R\$

1.725,75 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), que será atualizado monetariamente na forma legal e acrescido da multa e juros de mora e da multa de infração prevista no art. 158, III, "a" da lei 4.279/90, com redação dada pela Lei 5325/97 (p/1999 a 2002) e com redação da Lei 6250/2002 (p/2003). Os membros desta Junta Ana Amélia M. B. de A. Doria e Gilson C. S. Araújo votaram com o relator."

Salvador, 03 de Setembro de 2013.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente da 2ª Junta de Julgamento

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 530/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a CASA CIVIL da servidora Ivone Maria Valente, matrícula 811086, lotada na SINDEC, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 531/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar, desde 01/06/2013, a cessão para a SEFAZ da servidora Ana Lucia Álvares de Aragão, matrícula 965215, lotada na FMLF, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 533/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar, a cessão para a SINDEC da servidora JUSSARA RAMOS OLIMPIO DA SILVA, matrícula 780, lotada no GABP, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 534/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97,

RESOLVE:

Colocar, desde 15/08/2013, à disposição da COGEL, a empregada da TRANSUR, AIDA MARIA MAIA FEDERICO, matrícula 1120.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 535/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos à servidora FRANKMAR COSTA DO NASCIMENTO, matrícula 873433, lotada na SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 536/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1879/2013 - SMED,

RESOLVE:

Autorizar a servidora CLAUDIANA DA COSTA CRUZ EUSTAQUIO, matrícula 876842, lotada na SMED, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 17/09/2012, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

82633/2012 - SEFAZ - ROMILDA TEOFANES DE ARAUJO SENA
78388/2012 - SEFAZ - MARCOS ANTONIO FERREIRA SOUZA
4922/2012 - SMED - IVONE CARLOS ALVES DA SILVA
9070/2013 - SMS - ISABEL CRISTINA COSTA ALVES
3973/2013 - SMS - ZILDETE VELOSO MARINHO DA SILVA
2704/2013 - SEMGE - CELESTE MARTINS FONTES SOUZA
1765/2013 - SMED - VIRGINIA MOTA CEDRAZ
936/2013 - SMED - MARIA DAS NEVES DE SANTANA NUNES
2383/2013 - SMED - ALANA MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS
6131/2012 - SMED - CACILDA CASSIA OLIVEIRA DA SILVA
5200/2012 - SMED - RENATA CRISTIANE GENONÁDIO DA SILVA
516/2013 - SMED - ANA CARINA ACÁCIO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de setembro de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

8771/2013 - SMS - MOEMA MARILIA ROCHA GALVÃO CASTRO
12272/2011 - SMS - LUIZ CARLOS SANTANA LUNA
9180/2012 - SMS - SOLANGE MARIA DOS SANTOS BRASIL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

2537/2013 - SMED - MARIA LUISA SANTANA TEIXEIRA - 5.711 DIAS
538/2013 - SMED - IVONETE DE JESUS ESPINHEIRA - 6.058 DIAS
351/2013 - SMED - CANDIDA TAIARA DO SANTOS MARQUES - 805 DIAS
8895/2013 - SMS - MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA - 2.138 DIAS
2506/2013 - SMED - ROBERTA RENILDA F. DOS SANTOS - 1.954 DIAS
2419/2013 - SMED - MARINALVA ANDRADE MAGALHÃES - 3.647 DIAS

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

3845/2013 - SEMGE - MIRIAM FERREIRA VELOSO
3844/2013 - SEMGE - GILCELIA DE ASSIS SANTOS

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104. INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

2125/2012 - SMED - JUSSARA COUTO MORAIS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

9002/2013 - SMS - POLIANA COSTA MAMEDE

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de setembro de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**PORTARIA Nº 55/2013**

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, desde 01 de Setembro de 2013, o servidor **Jorge Costa Mascarenhas**, matrícula 820.584, da Função de Chefe de Setor B Grau 63 do Setor de Benefícios Eventuais e Continuados desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 10 de setembro de 2013.

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário

Fundação Cidade Mãe - FCM**DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE**

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO	REQUERENTE	NOME ALTERADO
272/2013	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de setembro de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

RESCISÃO CONTRATUAL - (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2011)

À PEDIDO DA CONTRATADA

CONTRATO REDA Nº	CONTRATADA	A PARTIR DE
03/2013	LEIDIANA MARIA QUEIROZ DOS SANTOS	31/08/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de setembro de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**PORTARIA Nº 219/2013**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Instituir Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos básicos para o Projeto de Requalificação da Estação Clériston Andrade - Estação da Lapa, designando como membros, Ilka Vláida Almeida Valadão, matrícula nº 965655, da Fundação Mário Leal Ferreira, Raimundo Nonato Miranda Ribeiro, matrícula nº 965583, da Fundação Mário Leal Ferreira, Ione Souto Veiga, matrícula nº 813442, Arquiteta, Miralvo Correia Leal Filho, matrícula nº 813449, Engenheiro Civil, Antônio Gonçalves Bittencourt, matrícula nº 813147, Arquiteto Urbanista, Elba Maria da Silva Torres, matrícula nº 813468, Engenheiro Civil, Tarcila Reis Jordão, Matrícula - 882667, Advogada.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº 230/2013

O **DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **2011-002818/TEC/LS-1844**, vinculado ao **PR 59.00 2011 1063** em 01/11/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a TOQUE RETOQUE SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 00.358.053/0001-89 com sede na Avenida Vasco da Gama, nº701, Térreo, Rio vermelho para operação da atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Avenida Vasco da Gama, nº 701, Térreo, Rio vermelho mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. FORNECER, TREINAR E FISCALIZAR O CORRETO USO DOS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA;
- II. APRESENTAR À DGA/SEMUT, RELATÓRIOS SEMESTRAIS, DA EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, COM COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS;
- III. APRESENTAR À DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL (PPRA) ATUALIZADO COM ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- IV. REALIZAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, REPAROS NO SISTEMA DE CANALIZADORES DE CAPTAÇÃO DE EFLUENTES DA CABINE DE PINTURA E DA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO À DGA/SEMUT, RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS COMPROBATÓRIOS;
- V. REALIZAR, SEMESTRALMENTE, AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIRECIONADA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS. ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, RELATÓRIOS SEMESTRAIS, COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, DAS AÇÕES ADOTADAS, CÓPIAS DO MATERIAL UTILIZADO E CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM AS AÇÕES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 09 de setembro de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 232/2013

O **DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 tendo em vista o que consta Processo nº. **2012-002824/TEC/LS-1850**, vinculado ao **PR 59.00 2011 1069** em 01/11/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BACAB12/UBACAB12(TANCREDO NEVES), potência do transmissor 35W, tecnologia (GSM e 3G), localizada na rua Rosineide/Rua Direta do Beiru, s/nº, Tancredo Neves, Coordenadas Geográficas 12°56'42,0"S e 38°26'51,0"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 09 de setembro de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 246/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, pelo Decreto simples de 05 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o membro titular e respectivo suplente: **VANDA LUCIA PEREIRA DA LUZ** e **SÔNIA CAVALCANTE DANTAS**, que compõem a SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 2ª JARI, que funciona junto à entidade executiva de trânsito do Município, e Designar para compor o Colegiado, na condição de membros titulares: **CELESTE ARAUJO DA SILVA**, que a presidirá; **LUIZ CARLOS PEREIRA DE MORAES**, representante da TRANSALVADOR; e **WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO**, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado da Bahia - SINTROBA, e seus respectivos suplentes: **MANOEL RIBEIRO LIBÓRIO FILHO**, **SARA DE SENA SILVA**, e **LUCIANO DOS SANTOS SOUZA**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº 247/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, e pelo Decreto simples de 05 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o membro titular e respectivo suplente: **TÂNIA CAVALCANTE DANTAS** e **JOÃO QUINTINO DA SILVA**, que compõem a QUINTA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 5ª JARI, que funciona junto à entidade executiva de trânsito do Município, e Designar para compor o Colegiado, na condição de membros titulares desde 20 de MAIO de 2013: **JOANA CARNEIRO CAMPOS**, que a presidirá; **FLORILENA LISBOA FERNANDES**, representante da TRANSALVADOR; **ANTONIO CARLOS HENRIQUE FERREIRA MELO**, Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Taxis de Salvador - SINDTAXI, e seus respectivos suplentes: **CAIO CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, **ANA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA RAMOS** e **ANTONIO CRUZMELO**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº 248/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, e pelo Decreto simples de 05 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, os membros titulares e respectivos suplentes: **MARIA CHRISTINA SILVA DA CRUZ**; **EDSON BRITO**; **ALEXSANDRA SILVA DOMINGUES AUSTER** e **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS**, que compõem a QUARTA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 4ª JARI, que funciona junto à entidade executiva de trânsito do Município, e Designar para compor o Colegiado, na condição de membros titulares desde 01 de MARÇO de 2013: **CAIO CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA** que a presidirá, **ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ**, representante da TRANSALVADOR, **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários no Estado da Bahia - SINTROBA, e respectivos suplentes: **CELESTE ARAÚJO DA SILVA**, **SONIA CARVALHO DOS SANTOS** e **LUCIANO DOS SANTOS SOUZA**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE EM 10 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº 249/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, e pelo Decreto simples de 05 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o membro titular e respectivo suplente: **ADILSON PRUDÊNCIO DANTAS DA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS ABDALA**, que compõem a PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 1ª JARI, que funciona junto à entidade executiva de trânsito do Município, e Designar para compor o Colegiado, na condição de membros titulares: **MANOEL RIBEIRO LIBÓRIO FILHO**, que a presidirá; **LAURENTINO SILVA NETO**, representante da TRANSALVADOR; e **JOÃO ROQUE CRUZ**, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado da Bahia - SINTROBA, e seus respectivos suplentes: **JOANA CARNEIRO CAMPOS**, **LUIS CLÁUDIO SANTOS SODRÉ** e **DANIEL MOTA NETO**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 491/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 01 a 30/07/2013, o servidor **VINICIUS CARNEIRO NASCIMENTO**, matrícula nº. **224068** para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", grau 63, do Setor de Programação e Monitoramento de Tráfego, da Gerência de Sinalização, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **JURACY ANDRADE CARVALHO**, matrícula nº. **223520**, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 09 de setembro de 2013

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 481/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 07 a 09/09/2013, referente a substituição de férias,

Onde se lê: responder pela função de confiança de Chefe de Setor "A", grau 62, do Setor de Vistoria de Transporte Coletivo, em substituição ao titular **ROBERTO DE ARAUJO CERQUEIRA**, matrícula nº **2226486**

Leia-se: responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Vistoria de Transporte Coletivo, em substituição ao titular **NELSON CONCEIÇÃO FERREIRA** matrícula

nº **2226623**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Despachos Finais do Senhor Diretor Administrativo-Financeiro, publicados no Diário Oficial do Município de 07 a 09/09/2013,

Onde se lê: PROCESSO Nº 28883/2013 - INTERESSADA **CELESTE GRANJA DE LIMA** - 6º QUINQUÊNIO

Leia-se: PROCESSO Nº 28883/2013 - INTERESSADA **CELENE GRANJA DE LIMA** - 6º QUINQUÊNIO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 068/2013 - Proc. 1889/2013 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de utensílios de limpeza e acessórios para banheiro, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 27/09/2013; abertura no dia 30/09/2013, às 08:30h e início da disputa no dia 30/09/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 079/2013 - Proc. 2566/2013-SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos de copa e cozinha e equipamentos de limpeza, domésticos e industriais**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 25/09/2013; abertura no dia 26/09/2013, às 08:30h e início da disputa no dia 26/09/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - SINDEC

A Comissão Setorial de Licitação (CSL) da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil, com base na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, **torna público o adiamento da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes referente à Tomada de Preços nº 001/2013-SINDEC, tipo Técnica e Preço, Processo Administrativo nº 704/2013 - SINDEC, para o dia 11 de outubro de 2013, no mesmo endereço e horário do aviso originário**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 152/2013

PUBLICAÇÃO: 05/09/2013

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SUCOM	2001	3.3.90.39	050	7.800,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SUCOM	2001	3.3.90.39	050	3.300,00

Salvador, 09 de setembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

prestação de serviços técnicos especializados para execução de 2.000 (dois mil) cadastros físico e socioeconômico georreferenciado, coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, caracterização de área em cada um dos dois lotes de licitação, ocupadas predominantemente por famílias com renda inferior a 3 (três) salários mínimos, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), assim distribuídos: Lote 01 - Nova Constituinte: 1.000 (um mil) cadastros de lotes imobiliários; Lote 02 - Nova Brasília de Itapuã: 1.000 (um mil) cadastros de lotes imobiliários.

O adiamento se faz necessário para suprir o lapso temporal entre a publicação do aviso de licitação nos meios de comunicação e a data inicialmente prevista para a sessão pública, tendo em vista o não atendimento do prazo fixado pelo art. 21, § 2º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação, em relação à publicação efetivada em jornal diário de grande circulação. Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Edital.

O Edital da Licitação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC - localizado à Av. Vale dos Barris, nº 125, Barris, Salvador-BA, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Telefone de contato (71) 3173-8744 e FAX nº (71)3173-8750.

Salvador, 09 de setembro de 2013.

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Presidente em exercício

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 011/2013- Processo nº: 1397/2012 - Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de Imóveis onde serão implantadas as Prefeituras de Bairros da Cidade do Salvador-BA, subdivididos em 02 (dois) lotes, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 15/10/2013 às 14:30 horas.

Local sessão pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador-BA.

O Edital de Licitação deverá ser retirado na Sede da SUCOP, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, nesta Capital, o qual será fornecido das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, mediante comprovante de pagamento das cópias xerográficas e/ou por meio digital no valor de R\$100,00 (cem reais). Para informações, os seguintes telefones para contato: (071) 3172-4339 - Fax: (71) 3172-4331, e para acesso ao Edital: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2013

PUBLICAÇÃO: 30/08/2013

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
TRANSALVADOR	26.453.020.1202	3.3.90.39	050	37.239,80

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
TRANSALVADOR	26.453.020.1202	3.3.90.39	050	7.447,96

Salvador, 10 de setembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 157/2013

CONTRATO nº 011/2008

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2013

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEFAZ	04.122.045.2001	3.3.90.37	000	22.548,98
SALTUR	23.122.045.2001	3.3.90.37	000	9.626,01
COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.37	000 050	7.099,23
FCM	08.122.045.2001	3.3.90.37	000	20.310,86
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.37	000	7.226,48
SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.37	000	108.051,58
SMED	12.361.029.2022	3.3.90.37	001	752.654,66
TRANSALVALDOR	26.122.045.2001	3.3.90.37	050	31.319,48
DESAL	22.122.045.2001	3.3.90.37	000	34.942,18
SPM	14.122.045.2001	3.3.90.37	000	3.637,86
SUCOM	15.122.045.2001	3.3.90.37	050	52.748,81
SUSPREV	06.122.045.2001	3.3.90.37	000	1.460,07
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	733.232,40
PREVIS	09.122.045.2001	3.3.90.37	050	43.709,02
FGM	13.122.045.2001	3.3.90.37	000	14.147,83
SMS	10.122.045.2001	3.3.90.37	014	339.163,52
SEMPS/FMAS	08.244.026.2214 08.244.026.2216 08.244.026.1210	3.3.90.37 3.3.90.39 3.3.90.48	024	184.157,40

Salvador, 09 de setembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 158/2013

CONTRATO nº 021/2011

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: LOCRHON - LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2013

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	10.122.045.2504	3.3.90.37	000	46.597,91

Salvador, 09 de setembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 048/2013

PROCESSO: 1874/2013

OBJETO: Registro de preço de adesivos autocolantes para veículos oficiais

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 069/2013

CONTRATADO: ROGER ALEXANDRO STACHON-ME.

CNPJ: 97.530.665/0001-49

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.005.1165		
	23.126.005.1166		
	23.126.005.1168		
	23.126.001.1173		
CTS	26.122.045.2001	3.3.90.30	050
	26.453.020.1035		
DESAL	22.122.045.2001	3.3.90.30	000 050 051
	22.451.044.1089		
	22.451.019.2042		
	22.451.019.2065		
	22.451.019.2066		
	22.451.019.2068		
	22.451.019.2069		
	22.451.019.2088		
22.451.019.2090			
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMPS	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2013.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ROGER ALEXANDRO STACHON
ROGER ALEXANDRO STACHON-ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200012275 - ADESIVO LEITOSO, AUTOCOLANTE PARA VEÍCULO OFICIAL, COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO PERSONALIZADO, PARA PORTA DIANTEIRA (CADA), DIMENSÕES: 1,50M X 1,45M (COM SOBRA DE 7 CM NO PERÍMETRO). CORES: FUNDO AZUL PANTONE 2935C COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, COM O TEXTO ACIMA: "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", CONFORME LAYOUT ANEXO.	UN	44,00
02	200012276 - ADESIVO LEITOSO, AUTOCOLANTE PARA VEÍCULO OFICIAL, COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO PERSONALIZADO, PARA PORTA TRASEIRA (CADA), DIMENSÕES: 30CM X 20CM (COM SOBRA DE 7 CM NO PERÍMETRO). COR AZUL PANTONE 2935C COM O TEXTO: "001/SSA-0001 /DISQUE SALVADOR 156, (Nº DE IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DO VEÍCULO), CONFORME LAYOUT ANEXO.	UN	1,20
03	200012277 - ADESIVO LEITOSO, AUTOCOLANTE PARA VEÍCULO OFICIAL, COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO PERSONALIZADO, PARA PORTA DA TAMPA DA MALA, DIMENSÕES: 1,60M X 0,80M (COM SOBRA DE 7CM NO PERÍMETRO), FUNDO AZUL PANTONE 2935C COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, COM O TEXTO "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" E DISQUE SALVADOR 156, CONFORME LAYOUT ANEXO	UN	25,90

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
04	200012278 - ADESIVO LEITOSO, AUTOCOLANTE PARA VEÍCULO OFICIAL, COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO PERSONALIZADO, PARA USO EM PARA-CHOQUE TRASEIRO, DIMENSÕES: 20CM X 15 CM, AZUL PANTONE 2935C COM O TEXTO: "001", ((Nº DE IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DO VEÍCULO), CONFORME LAYOUT ANEXO	UN	0,86

Salvador, 06 de setembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 041/2013

PROCESSO: 2014/2013

OBJETO: Registro de preço de aparelhos de fax.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 070/2013

CONTRATADO: REDE GLOBAL COM. E SERV. EM TEC. E CARTÕES LTDA.

CNPJ: 08.258.825/0001-12

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	4.4.90.52	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	4.4.90.52	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2088 22.451.019.2069 22.451.019.2068	4.4.90.52	000 050 051
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 10.302.045.2535 10.302.045.2536	4.4.90.52	000
FCM	08.243.042.1064	4.4.90.52	050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.2055 13.122.045.2529	4.4.90.52	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	4.4.90.52	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.212.003.2282 04.122.045.2507 04.122.045.2532	4.4.90.52	000
GABP	24.131.001.1005 24.131.001.2006	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.045.2001	4.4.90.52	052
PGMS	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.122.001.1094	4.4.90.52	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1189 15.182.022.2338	4.4.90.52	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2249	4.4.90.52	000 024
SECS	18.122.045.2001	4.4.90.52	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297	4.4.90.52	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.126.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502	4.4.90.52	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1078 04.126.001.1079 04.126.001.1080 04.122.006.1081 19.126.001.1309 04.122.001.2077 04.128.006.2085 04.331.006.2087	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.128.017.1113 15.422.026.1110 15.452.015.1117 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.019.1356 15.452.017.1111 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.035.2115 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2160 15.452.012.2162	4.4.90.52	000
SEMPS	08.122.045.2001 08.122.004.2258 14.422.026.1267 14.422.026.2268 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.306.035.1293 14.422.033.2278 14.334.017.1295 14.334.017.2294 14.306.035.2292 14.421.033.2290 08.422.030.2272 08.243.030.2275 08.243.033.2317 08.241.030.2353	4.4.90.52	000 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.044.1513 14.422.044.1514	4.4.90.52	000
SEMUT	15.122.045.2001 26.453.019.1179 15.451.020.1315 15.122.001.2314	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.045.2001 16.482.013.1253	4.4.90.52	000 024
SMED	27.122.045.2001 27.812.027.1013 27.812.027.1016 27.812.027.1017 27.812.027.2019 27.812.027.2135 27.306.027.1014 27.244.027.1015	4.4.90.52	000
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.026.1099 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.126.028.2100 10.301.028.1331 10.302.036.2092 10.302.028.1332 10.302.028.1337 10.303.028.1335 10.303.028.1336 10.304.037.2321 10.305.028.1330 10.305.037.2323	4.4.90.52	002 014
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	4.4.90.52	050
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1133	4.4.90.52	000 013 016 030
SUSPREV	06.122.045.2528 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265 06.122.045.2001 06.182.021.1037	4.4.90.52	000 024

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1040 26.453.020.1041 26.453.020.1192 26.453.020.1194 26.453.021.1196 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	4.4.90.52	050

DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2013.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ED ROBSON BRUM SILVA
REDE GLOBAL COM. E SERV. EM TEC. E CARTÕES LTDA.

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	10000396 - APARELHO DE FAX, TELEFONE, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE PAPEL TÉRMICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL PARA 10 PÁGINAS, CORTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, TEMPO DE TRANSMISSÃO MÁXIMO 50 SEGUNDOS, MODEM VELOCIDADE 9600BPS, REDISCAGEM AUTOMÁTICA, FUNÇÃO CÓPIA, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA FAX/TELEFONE, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM VISOR EM PORTUGÊS, TENSÃO 127V - 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA.	UN	633,33
02	100003607 - APARELHO DE FAX, TELEFONE, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE PAPEL TÉRMICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL PARA 10 PÁGINAS, CORTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, TEMPO DE TRANSMISSÃO MÁXIMO 50 SEGUNDOS, MODEM VELOCIDADE 9600BPS, REDISCAGEM AUTOMÁTICA, FUNÇÃO CÓPIA, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA FAX/TELEFONE, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM VISOR EM PORTUGÊS, TENSÃO 220V - 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA.	UN	633,33

Salvador, 06 de setembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 039/2013

PROCESSO: 1724/2013

OBJETO: Registro de Preço de Plaquetas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 071/2013

CONTRATADO: FAZAN & CIA LTDA.

CNPJ: 07.233.306/0001-37

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.045.2001	3.3.90.30	000 010 050
	13.392.032.1056		
	13.392.044.1060		
	13.126.032.1061		
	13.392.032.1342		
	13.392.032.2057		
	13.392.032.2058		
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
	04.122.045.1515		
	04.122.045.2506		
	04.122.045.2507		
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001	3.3.90.30	050
	09.241.043.2093		
PRODEC	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
	16.182.022.1188		
	15.182.022.2338		
SALTUR	23.122.045.2001	3.3.90.30	000 009 024 050
	23.122.001.1071		
	23.695.016.1143		
	23.695.016.1145		
	23.695.016.2075		
	23.695.016.2146		
	23.695.016.2147		
	23.695.016.2249		
SEGIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001	3.3.90.30	000
	14.334.017.1296		
	14.334.017.1297		
	14.334.017.1299		
	11.334.017.1300		
SEFAZ	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
	04.129.002.1001		
	04.126.001.1096		
	04.122.001.1097		
	04.122.001.1103		
	04.131.002.2104		
	04.128.006.2105		
	04.126.045.2502		
SEMGE	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
	04.126.001.1080		
SEMOP	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
	15.422.026.1110		
	15.452.017.1111		
	15.128.017.1113		
	15.452.017.1114		
	15.452.019.1119		
	15.452.008.1157		
	15.452.019.1356		
	15.452.017.1357		
	15.452.035.2112		
	15.452.019.2118		
	15.452.019.2120		
	15.422.026.2121		
	15.452.019.2142		
	15.452.012.2158		
15.452.012.2159			
15.452.012.2162			
SEMPS	08.122.045.2001	3.3.90.30	000 007 024
	14.422.026.1269		
	08.422.030.1273		
	14.243.030.1277		
	14.422.033.1288		
	14.422.033.1291		
	14.306.035.1293		
	14.334.017.1295		
	08.243.033.1318		
	14.422.033.1348		
	08.422.030.2272		
	08.243.030.2275		
	14.422.033.2278		
	14.422.033.2289		
	14.421.033.2290		
	14.306.035.2292		
	14.334.017.2294		
08.243.030.2316			
08.243.033.2317			
08.241.030.2353			
SEMUR	14.122.045.2001	3.3.90.30	000
	14.422.044.1512		
	14.422.031.2007		
	14.422.031.2008		
	14.422.031.2009		
	14.422.031.2010		
	14.422.031.2011		
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	27.122.045.2001	3.3.90.30	000
	27.131.045.2537		
	27.812.027.1013		
	27.306.027.1014		
	27.244.027.1015		
SMS	10.122.045.2001	3.3.90.30	002 007 014 023
	10.301.044.1108		
	10.302.028.1333		
	10.302.028.1334		
	10.301.023.1344		
	10.301.028.1504		
	10.302.028.2091		
	10.302.036.2092		
	10.302.023.2095		
	10.302.036.2098		
	10.126.028.2100		
	10.128.028.2101		
	10.122.028.2102		
	10.304.037.2106		
	10.301.024.2107		
	10.303.028.2109		
	10.301.031.2231		
10.305.037.2319			
10.304.037.2320			
10.304.037.2321			
10.305.037.2322			
10.305.037.2323			
10.305.037.2324			
10.301.024.2351			
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
	15.126.001.1062		
	15.452.007.1063		
SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 013 016 030
	15.451.019.1132		
	15.451.019.1133		
	15.512.019.2124		
	15.451.019.2128		
SUSPREV	06.122.045.2001	3.3.90.30	000
	06.182.021.1037		
	06.182.021.1039		
	06.182.021.2262		
	06.182.021.2264		
	06.182.006.2265		
TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.30	050
	26.453.020.1202		
	26.453.020.2198		
	26.453.020.2199		
	26.453.020.2200		
	26.453.020.2203		

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2013.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LETICIA ZOTARELLI FAZAN
FAZAN & CIA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	200010444-PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO BEM PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO COM CÓDIGO DE BARRAS "PREFEITURA OU ENTIDADE SOLICITANTE"	UN	0,37

Salvador, 09 de setembro de 2013.

KAILO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 036/2013

PROCESSO: 1488/2013

OBJETO: Registro de preço de bebedouro elétrico.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 072/2013

CONTRATADO: VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 07.607.618/0001-63

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.045.2001	4.4.90.52	000 050
	23.126.005.1165		
	23.126.005.1166		
	23.126.005.1168		
	23.126.001.1173		
	23.126.005.1191		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	4.4.90.52	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2088 22.451.019.2069 22.451.019.2068	4.4.90.52	000 050 051
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 10.302.045.2535 10.302.045.2536	4.4.90.52	000
FCM	08.243.042.1064	4.4.90.52	050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.2055 13.122.045.2529	4.4.90.52	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	4.4.90.52	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.212.003.2282 04.122.045.2507 04.122.045.2532	4.4.90.52	000
GABP	24.131.001.1005 24.131.001.2006	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.045.2001	4.4.90.52	052
PGMS	04.122.045.2001	4.4.90.52	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.122.001.1094	4.4.90.52	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1189 15.182.022.2338	4.4.90.52	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2249	4.4.90.52	000 024
SECIS	18.122.045.2001	4.4.90.52	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297	4.4.90.52	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.126.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502	4.4.90.52	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1078 04.126.001.1079 04.126.001.1080 04.122.006.1081 19.126.001.1309 04.122.001.2077 04.128.006.2085 04.331.006.2087	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.128.017.1113 15.422.026.1110 15.452.015.1117 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.019.1356 15.452.017.1111 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.035.2115 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2160 15.452.012.2162	4.4.90.52	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.045.2001 08.122.004.2258 14.422.026.1267 14.422.026.2268 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.306.035.1293 14.422.033.2278 14.334.017.1295 14.334.017.2294 14.306.035.2292 14.421.033.2290 08.422.030.2272 08.243.030.2275 08.243.033.2317 08.241.030.2353	4.4.90.52	000 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.044.1513 14.422.044.1514	4.4.90.52	000
SEMUT	15.122.045.2001 26.453.019.1179 15.451.020.1315 15.122.001.2314	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.045.2001 16.482.013.1253	4.4.90.52	000 024
SMED	27.122.045.2001 27.812.027.1013 27.812.027.1016 27.812.027.1017 27.812.027.2019 27.812.027.2135 27.306.027.1014 27.244.027.1015	4.4.90.52	000
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.026.1099 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.126.028.2100 10.301.028.1331 10.302.036.2092 10.302.028.1332 10.302.028.1337 10.303.028.1335 10.303.028.1336 10.304.037.2321 10.305.028.1330 10.305.037.2323	4.4.90.52	002 014
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	4.4.90.52	050
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1133	4.4.90.52	000 013 016 030
SUSPREV	06.122.045.2528 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265 06.122.045.2001 06.182.021.1037	4.4.90.52	000 024
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1040 26.453.020.1041 26.453.020.1192 26.453.020.1194 26.453.021.1196 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	4.4.90.52	050

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2013.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100001285 - BEBEDOURO, ELÉTRICO, DE PRESSÃO, TIPO TORRE / COLUNA, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRA COPO / JATO EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM RELEVO E RALO SIFONADO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MANGUEIRA ATÓXICA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, DRENO PARA LIMPEZA, ISOLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, TUBULAÇÃO DE COBRE, FILTRO DE ÁGUA EMBUTIDO COM CARVÃO ATIVADO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 04L APROXIMADAMENTE, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E ECONOMIA, AUSÊNCIA DE GÁS CFC NA REFRIGERAÇÃO, PÉS ANTI-DERRAPANTES, POTÊNCIA 100W, TENSÃO 127V, DIMENSÕES: 340 X 1000 X 300MM (L X A X P) TORRE / TOLERÂNCIA +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	416,66
02	100001768 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, ELÉTRICO, TIPO TORRE / COLUNA COM CONJUGADO (BAG), GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRA COPO / JATO EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM RELEVO E RALO SIFONADO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MANGUEIRA ATÓXICA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, DRENO PARA LIMPEZA, ISOLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, TUBULAÇÃO DE COBRE, FILTRO DE ÁGUA EMBUTIDO COM CARVÃO ATIVADO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 04L APROXIMADAMENTE, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E ECONOMIA, AUSÊNCIA DE GÁS CFC NA REFRIGERAÇÃO, PÉS ANTI-DERRAPANTES, POTÊNCIA 100W, TENSÃO 127V, DIMENSÕES: 340 X 1000 X 300MM (L X A X P) TORRE / 340 X 200 X 300MM (L X A X P) CONJUGADO / TOLERÂNCIA +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	499,81

Salvador, 09 de Setembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003289
LICITAÇÃO Nº: 050/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000053
PROCESSO Nº: 1218/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
CNPJ Nº: 03.423.120/0001-90
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 3.384,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2216
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013

SALVADOR, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material para Copa e Cozinha
PROCESSO: 2405/2012
AFM Nº: 0003195/2013- R\$ 414,72 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 10 de Setembro de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo-Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Escritório
PROCESSO: 1481/2012
AFM Nº: 0003200/2013- R\$ 845,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA - ME
CNPJ: 11.413.900/0001-87
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 10 de Setembro de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo-Financeiro.

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 38/2013

AFM Nº.: 2013003240
PROCESSO: 38982-2013
TERMO DE COMPROMISSO Nº.: 2013000003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.045.2001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0001-90
OBJETO: Aquisição de cabeças de impressão para impressora HP (preto e colorido).
VALOR: R\$ 686,10(seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2013/555314.

Salvador (Ba), 09 de setembro de 2013.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/2013
Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Publica- SEMOP
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 20(vinte) PRANCHA LONG BOARD para serem utilizados pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR/SEMOP, nas especificações e quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2013 em seu **Anexo II - Proposta de Preços.**

Prazo: 30 (trinta) dias
Valor Global: **R\$ 46.500,00(QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.: 2120, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fonte : 000
Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Marcelo Paulino Bezerra p/Ultramar Importação Ltda-epp.

Data de assinatura: 10/09/2013

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/2013
Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Publica- SEMOP
Contratada: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 30 (TRINTA) RESCUE TUBE para serem utilizados pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR/SEMOP, nas especificações e quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2013 em seu **Anexo II - Proposta de Preços.**

Prazo: 30 (trinta) dias
Valor Global: **R\$ 10.050,00 (DEZ MIL E CINQUENTA REAIS)**
Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.: 2120, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fonte : 000

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Wanderley Cinachi p/ Flutspuma Espumas Industriais Ltda.
Data de assinatura: 10/09/2013

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/2013
Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Publica- SEMOP
Contratada: TRINCA ESPORTES LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 150 (CENTO E CINQUENTA) NADADEIRAS DE SALVATAGEM para serem utilizados pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR/SEMOP, nas especificações e quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2013 em seu **Anexo II - Proposta de Preços**.

Prazo: 30 (trinta) dias

Valor Global: **R\$ R\$ 37.849,50 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.: 2120, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fonte : 000

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretária Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Rosângela Lopes Bulos Bacelar p/ Trinca Esportes Ltda.

Data de assinatura: 10/09/2013

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº 036/2013

Processo nº: 1218/2013

Dispensa de Licitação nº 023/2013 (art. 24, IV, Lei 8.666/93)

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO

SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: SETEL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/ MF sob nº 15.206.469/0001-59.

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de requalificação da pavimentação asfáltica de vias urbanas em Diversos Logradouros da Cidade do Salvador/BA. Valor global: R\$ 6.159.781,58 (seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos),

Dotação Orçamentária: Classificação Institucional 47.60.02; CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.451.019.1127 - Implantação de Infraestrutura Viária 4.4.90.51 Obras e Instalações, FONTE DO RECURSO: 000-Tesouro

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos. Este instrumento será rescindindo, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo estipulado na cláusula décima nona, caso o contrato oriundo do processo licitatório nº 1158/2013 seja formalizado e iniciado a sua execução antes do término final pactuado.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 04/09/2013

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP

JOSENOR DE ALMEIDA AZEVEDO e TATIANA AZEVEDO OLIVEIRA - SETEL

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DGLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Prestação de Serviço de Urgência e Emergência, Consultas, Serviços de Internamentos Clínicos Gerais especializados**, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA, ou através dos telefones (71) 2201-8140/ 2201-8141/ 2201-8146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 09 de setembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DGLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Prestação de Serviço de Hematologia, Hemoterapia e Patologia Clínica**, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA, ou através dos telefones (71) 2201-8140/ 2201-8141/ 2201-8146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 09 de setembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 263/2013/Transalvador, de 27 de maio de 2013, e publicada no Diário

Oficial do Município de 25 a 27 de maio de 2013, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Artigo 211 da Lei Complementar nº 01/1991, **CITA**, pelo presente edital, o **Senhor Paulo Manuel Costa Simões, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula 2223583**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Avenida Vale dos Barris, 501, sala da Comissão de sindicância, em Salvador - Ba, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº **7054/2013** a que responde, sob pena de revelia.

Salvador, 10 de setembro de 2013

ROBERTO SOUZA
Presidente CPSPAD/TRANSALVADOR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 263/2013/Transalvador, de 27 de maio de 2013, e publicada no Diário Oficial do Município de 25 a 27 de maio de 2013, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Artigo 211 da Lei Complementar nº 01/1991, **CITA**, pelo presente edital, o **Senhor Fábio Mendonça Santos, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula 2226893**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Avenida Vale dos Barris, 501, sala da Comissão de sindicância, em Salvador - Ba, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº **7057/2013** a que responde, sob pena de revelia.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ROBERTO SOUZA
Presidente CPSPAD/TRANSALVADOR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 263/2013/Transalvador, de 27 de maio de 2013, e publicada no Diário Oficial do Município de 25 a 27 de maio de 2013, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Artigo 211 da Lei Complementar nº 01/1991, **CITA**, pelo presente edital, o **Eduardo Antônio Sampaio Amorim, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula 2226825**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Avenida Vale dos Barris, 501, sala da Comissão de sindicância, em Salvador - Ba, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº **7059/2013** a que responde, sob pena de revelia.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

ROBERTO SOUZA
Presidente CPSPAD/TRANSALVADOR

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGE - 2013 DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS, RECICLAGEM, MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - RECICOOP.

Na qualidade de Presidente da **COOPERATIVA DE SERVIÇOS, RECICLAGEM, MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - RECICOOP**, com registro na JUCEB sob NIRE 29400033326 e com CNPJ nº 07.861.556/0001-11, sirvo-me do presente para convocar Vossas Senhorias a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, conforme determina o Capítulo V - artigo 14, de nosso estatuto, a realizar-se no próximo dia 20 de setembro de 2013, tendo como local a sede da Cooperativa, sito a Rua da Paz, lote 41, casa 60, Bairro Alto de Nova Constituinte, Alto de Coutos, Salvador - Estado da Bahia, às 09:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do quadro de cooperados; em segunda convocação, às 10:00 horas, com a presença de metade mais um, ou ainda em terceira e última convocação, às 11:00 horas,

com a presença de no mínimo, 10 (dez) cooperados, Capítulo V - artigo 17º - itens a, b e c do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Alteração do Estatuto para adequação à Lei nº 12.690 de 19/07/2012;
- 2 - Alteração dos Cargos da Diretoria;
- 3 - Alteração do número de conselheiros fiscais;
- 4 - Eleição e posse do Conselho de Administração;
- 5 - Alteração do endereço da sede.

Nota: Para efeito de quorum, declara-se que o número é de 18 (dezoito) cooperados.

Este Edital será afixado na recepção de nossa sede, sito a Rua da Paz, lote 41, casa 60, Bairro Alto de Nova Constituinte, Alto de Coutos, Salvador - Estado da Bahia, em nossos murais, bem como, através do envio de correspondências para cada Cooperado.

EDSON DE JESUS
Presidente

AJUDE A PLANEJAR UMA CIDADE MELHOR: FAÇA SEU RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.



A sua informação ajuda a Prefeitura a organizar melhor a cidade, permitindo uma distribuição mais eficiente das escolas, dos postos de saúde, do transporte público e da limpeza urbana nos bairros. **Você que tem imóvel ou é síndico de condomínio deve fazer o seu recadastramento e manter seus dados sempre atualizados.**



Até 30 de setembro.

Ganhe 10% de desconto no IPTU
2014 e 2015.

Evite multas.

ACESSE www.recadastramento.salvador.ba.gov.br E PARTICIPE.